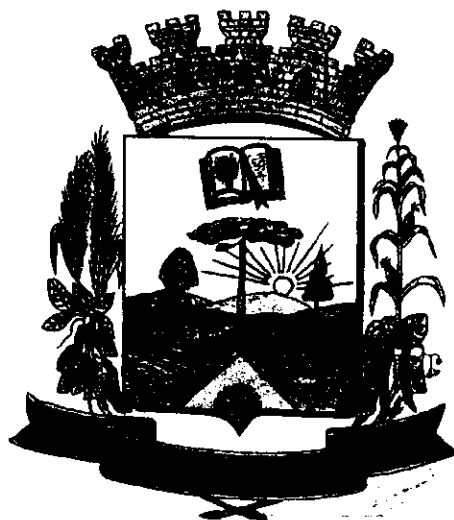




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESIDENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
NÚMERO: 138/2013
EMIÇÃO: 23/09/2013
ABERTURA: 15/10/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, ZERO QUILÔMETRO

No dia vinte e três do mês de setembro de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 138/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a aquisição de britador móvel, zero quilômetro.

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora* Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 240/2013

000.002

Equipamento

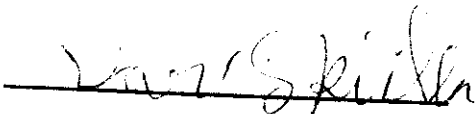
Solicitação _____ Página: 1
Número _____ Tipo _____
240 **Aquisição de Material** Emitido em 18/09/2013 Quantidade de itens 1
Solicitante _____
Código _____ Nome _____ Processo Gerado _____
1072-3 DARI GILBERTO KULLER Número 112/2013
Local _____
Código _____ Nome _____
15 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Órgão _____
Nome _____ Pagamento _____
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Forma _____
Entrega _____
Local _____ Prazo _____
Dias _____

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, ZERO QUILOMETRO.

go	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008996	BRITADOR MÓVEL	UN	1,00	360.000,00	360.000,00
- Britador Móvel de Mandíbula, com as exigências a seguir: - Capacidade de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m3/h; - Tamanho da boca do alimentador mínimo de 610x400 mm; - Motor diesel de no mínimo 95 CV de potência; - Indicar a Marca e Modelo do Motor; - Tipo de material a ser produzido no mínimo basalto; - Engate para transporte por caminhão comum, tipo cambão, nas normas das normas do DER e Contran. - Consumo de combustível em produção máxima, de no máximo 10 litros/hora; - Tamanho do material final produzido de variando, no mínimo, entre pó de pedra e pedra de 2 polegadas; - Mínimo de 2 eixos, com 2 pneus por eixo, tamanhos mínimos de pneus com aro 22, bombrado e sem câmara, para peso operacional total do equipamento de no mínimo 13.000 kg; - Correias com proteção de segurança contra acidentes; - Alimentador com capacidade mínima de 5 m3 ou 5 toneladas; - Painel de controle com no mínimo horímetro, marcador de temperatura do motor, óleo do motor e marcador de combustível; - Iluminação do equipamento para transporte, padrão Contran com iluminação traseira e faixas reflexivas; - Alimentador de material com caixa de vibração acionada por motor hidráulico, com 2 eixos, formato "V" para saída do material, grelha de separação de materiais; - Correia transportadora vulcanizada, com no mínimo 20" - Comprimento mínimo da correia transportadora de 7 metros - Altura mínima de descarga da correia transportadora de 2,7 metros - Medidas do equipamento admitidas: a) peso operacional máximo total de 13 toneladas b) altura máxima de 3,50 metros c) largura máxima de 2,60 metros d) comprimento máximo total de 11 metros e) chassi com comprimento mínimo de 6 metros, limitado ao comprimento total do equipamento. - Chassi confeccionado com 2 chapas "U" em aço SAE 1020 Tipo com medida mínima de 30 cm de altura externa por 80 cm de largura externa das abas por 0,12 cm de espessura da alma. - Garantia Total Mínima de 12 (doze) meses; - Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital e minuta da Ata de Registro de Preços - Com manual de operação em português; - Treinamento de operador de no mínimo 8 (oito) horas na Prefeitura Municipal - Escada de acesso ao equipamento e passarela lateral para trabalho dos operadores.					

TOTAL 360.000,00


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

004003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BEM PERMANENTE

Processo de Pregão, na forma Presencial nº 138/2013

Ata de Registro de Preços nº 107/2013

Empresa: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de 1 (um) britador móvel

Data de Recebimento: 30/10/2013

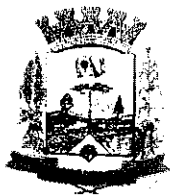
Nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços nº 107/2013, gerada pelo Pregão em epígrafe, atestamos o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mantidas as condições registradas quanto a Garantia do Equipamento e demais obrigações assumidas, nos termos indicados abaixo:

1. Objeto: Britador móvel de Mandíbula

2. Marca/Modelo: CCM/6240

3. Características compatíveis com a Licitação:

- Capacidade de produção: 25 m³/h;
- Tamanho da boca do alimentador: 620x400 mm;
- Motor: diesel com 99 CV de potência;
- Marca e Modelo do Motor MWM D-229/6
- Material: brita, bica corrida
- Engate cambão
- Consumo de combustível em produção máxima: 7,3 litros/hora;
- Tamanho do material final produzido: pó, pedrisco, 1/2", 3/4", 1", 1.1/2", 2", 3"
- Com 2 eixos, com rodado duplo no eixo traseiro e simples no eixo dianteiro, totalizando 6 pneus, pneus aro 20, borrachudo e com câmara.
- Correias com proteção de segurança contra acidentes;
- Alimentador vibratório com grelha, com capacidade de 6 m³
- Painel de controle com horímetro, marcador de temperatura do motor, óleo do motor e marcador de combustível, desligamento automático, pressão do óleo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

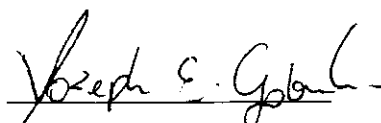
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.004

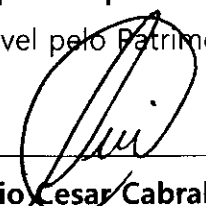
- Iluminação completa.
- Alimentador de material com caixa de vibração acionada por motor hidráulico, com 2 eixos, formato "V" para saída do material, grelha de separação de materiais;
- Correia transportadora vulcanizada de 22", com dimensão de 6200x500mm.
- Comprimento da correia transportadora: 14 metros
- Altura de descarga da correia transportadora: 2,7 metros
- Peso operacional: 16.000 kg
- Altura do equipamento: 3,32 metros
- Largura do equipamento: 2,48 metros
- Comprimento total do equipamento: 10,62 metros
- Chassi confeccionado com 2 chapas "U" em aço SAE 1020, medindo 300x800mm
- Garantia Total: 12 (doze) meses;
- Manual de operação em português
- Com escada de acesso ao equipamento e passarela lateral para trabalho dos operadores.

Declaramos que não existem ressalvas no Termo apresentado, podendo ser aceito o equipamento, emitido nota fiscal para pagamento, **DEVENDO O PAGAMENTO SOMENTE OCORRER COM O TREINAMENTO DO OPERADOR CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2013.


Yoseph Extoperman Goloiuch

Responsável pelo Patrimônio Municipal


Julio Cesar Cabral Schletz

Chefe do Departamento de Frotas Municipal

Assunto: Emissão de Nota Fiscal
De: Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para: <ccm@ccmmaquinas.com.br>,
<antonio@ccmmaquinas.com.br>,
Data: 31/10/2013 08:28

000005
reunocube

- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - BEM PERMANENTE.doc (328 KB)

Bom dia

Conforme Termo de Recebimento de Bem em anexo, referente a entrega do Britador Móvel do Pregão Presencial nº 138/2013, informamos que o equipamento foi aprovado, podendo ser emitida a Nota Fiscal referente ao bem, conforme condições do Edital de Licitação.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Licitações

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Fone: (16) 3333-1111
E-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL

Prezados senhores

Solicitamos o orçamento para aquisição de **BRITADOR DE MANDÍBULA MÓVEL**, devendo a empresa apresentar **OBRIGATORIAMENTE** as informações abaixo, para um equipamento de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m³/h:

1. Capacidade de produção em tonelada/hora (Mínimo aceito de 30 ton/h ou 20 m³/h):
2. Tamanho da boca do alimentador (mínimo aceito de 600x400mm):
3. Marca/Modelo e potência (em CV) do motor:
4. Tipo de material a ser produzido (mínimo para basalto):
5. Tipo de engate (mínimo rebocável por caminhão através de engate):
6. Consumo de combustível em produção máxima:
7. Tamanho do material final produzido:
8. Tamanho e quantidade de eixos/pneus:
9. Tipo de sistema de instalação no local de trabalho (freio, sistema hidráulico, etc), incluindo travas ou equipamentos de segurança para que o equipamento não se desloque ou não tenha turbulência durante o trabalho?:
10. No local de trabalho do operador, quais as condições de segurança?:
11. Tamanho da capacidade do alimentador, em toneladas:
12. Equipamentos do painel de controle (mínimo exigido de horímetro, temperatura, óleo do motor, desligamento automático em caso de pane e marcador de combustível):
13. Indicar o tipo de iluminação do equipamento (mínimo exigido de luzes para tráfego do veículo conforme normas CONTRAN e luz para acompanhamento de trabalho noturno):
14. Descrever o alimentador (vibratório, etc):
15. Descreva o transportador de materiais (correia, etc):
16. Comprimento e altura (alcance) da correia transportadora:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.007

17. Medidas do equipamento (peso, altura, largura, comprimento total e comprimento do chassi):

18. Tipo e espessura do chassi e da estrutura metálica do equipamento:

19. Quais os demais implementos podem ser comprados e implantados no equipamento para melhorar a produção? (exemplo de peneira classificatória de agregados):

20. Empresa AUTORIZADA para PEÇAS E SERVIÇOS mais próxima da cidade de Fernandes Pinheiro? Indicar o município e CNPJ da empresa:

21. Tempo de garantia COMPLETA:

22. Nacionalidade do equipamento:

23. Tamanho da correia transportadora em polegadas e milímetros:

24. Tempo de entrega do equipamento:

25. Tipo de resfriamento de água e de óleo:

26. Tipo de partida do motor:

27. Possui manual em português?

28. Quantidade de horas de treinamento do operador, na própria empresa, com equipamento novo:

29. Descrições complementares que a empresa queira informar sobre o equipamento:

30. Preço de orçamento para 1 (uma) máquina: R\$

31. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, da empresa que está apresentando o orçamento:

32. Data:

33. Assinatura do responsável pelo orçamento:

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou Fone/Fax (421) 3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações

004.008

roundcube



Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro -
Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <contato@mapreequipamentos.com.br>,
Data 17/09/2013 14:40

- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da MAPRE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--
Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fones: (42) 3444-1000

Assunto **Re: Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Orçamento**

De Mapre Equipamentos Rodoviaros
<sporteman@uol.com.br>,
Para Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Data 17/09/2013 14:48



Obrigado.

Mas não vendemos para órgão públicos, principalmente prefeituras.

Paulo Sporteman
Mapre Equipamentos Rodoviaros
Fone/Fax: 51-34792986 - Celular; 51-91666.999 - 51-97941955
Sporteman@uol.com.br

www.britador-britadores.com.br
www.mapreequipamentos.com.br

Em 17/09/2013 14:40, **Departamento de Licitações <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br >** escreveu:

Prezado Fornecedor da MAPRE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1111

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,

Para <comercial@brimaq.com.br>,

Data 17/09/2013 14:58



- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da BRIMAQ BRITADORES E MÁQUINAS

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Fone: (41) 3459-1130

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro -
Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,

Para <bercam@bercam.com.br>,

Data 17/09/2013 14:55



- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da BERCAM AGREGADOS E MINERAÇÃO DO BRASIL

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> ,

Para <atendimento@bartzen.com> ,

Data 17/09/2013 14:47



- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da BARTZEN MARTINI & CIA LTDA

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

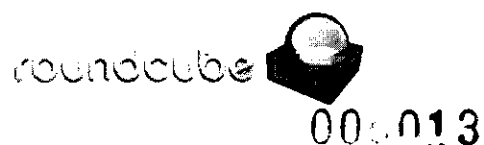
Fone: (42) 3469-1109

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro - Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,

Para <joks@joks.com.br>,

Data 17/09/2013 14:44



- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da JOK'S BRITAGEM LTDA

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

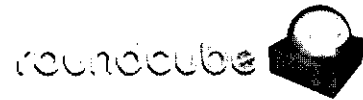
Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Fone: (42) 3459-1100

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro -
Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <rauberbritadores@hotmail.com>,
Data 17/09/2013 14:43



000.014

- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da RAUBER BRITADORES

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--
Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1196

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <vendas@agritecs.com.br>,
Data 17/09/2013 14:42



000015

- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da THEWES E MOUSQUER LTDA- AGRITEC

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (41) 3434-1109

Assunto **Prefeitura de Fernandes Pinheiro -
Solicitação de Orçamento**

De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,

Para <antonio@ccmmaquinas.com.br>,

Data 17/09/2013 14:29



- ORÇAMENTO - BRITADOR MÓVEL.doc (337 KB)

Prezado Fornecedor da CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Estamos adquirindo um Britador Móvel e estamos solicitando orçamento EM ANEXO para elaboração do edital de licitação.

Favor preencher o orçamento anexo, se for de seu interesse, e nos reenviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

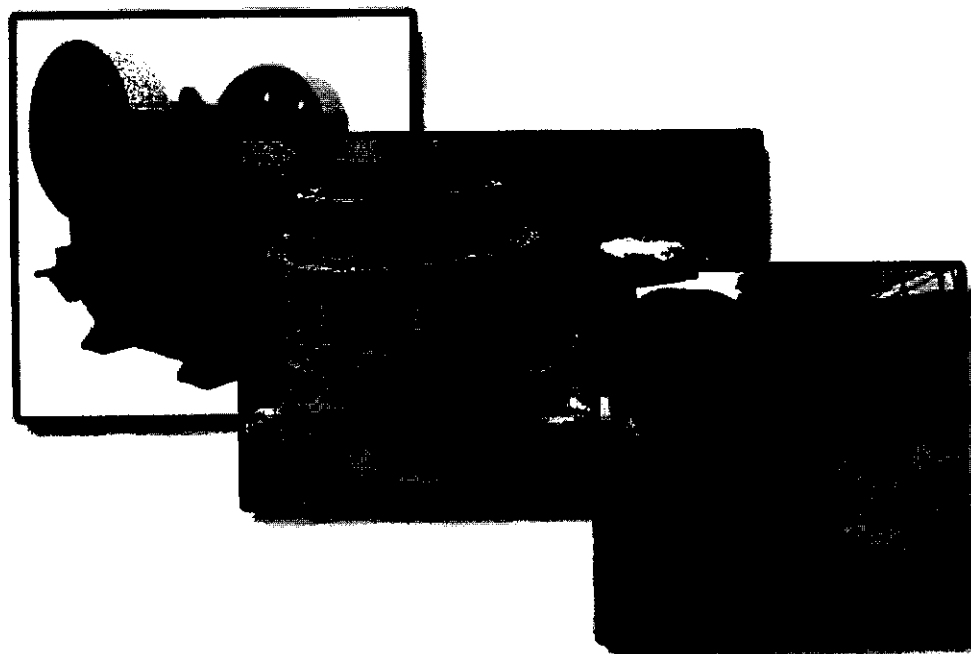
Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

— **Anselmo Beraldo**

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Britador Mapre



A Mapre, dispõe de: Britador – Rebritador e Britador Móvel. Novos e Semi-novos com garantia. Os Britadores de Mandíbulas fornecidos pela Mapre, são os mais robustos e resistentes encontrados no País, aliando alta tecnologia e qualidade, você pode contar com o melhor custo x benefício. Veja abaixo alguns modelos de Britadores e Rebritadores:

BRITADOR		REBRITADOR	
MODELO	PRODUÇÃO m3-h	MODELO	PRODUÇÃO M3-H
5030	De 12 até 33	8013	De 09 até 20
6240	De 17 até 45	8020	De 13 até 22

8050	De 55 até 115	9026	De 17 até 45
10060	De 75 até 200	12040	De 55 até 140

OBS: A capacidade de produção está ligada diretamente a abertura de trabalho de cada equipamento e do material a ser britado, bem como da capacidade de alimentação de cada máquina. Os dados acima são médias já aferidas em trabalho real de campo, nas diversas aplicações de britagem.



Os Britadores Móveis Mapre São fabricados de acordo com a necessidade de cada Cliente:

Modelos:

Britador Móvel para produção de Bica Corrida: Características: Acionamento a motor Diesel 6cl de todo o conjunto com horímetro, britador 6240 novo, alimentador vibratório e transportador de correias, montado sobre chassi robusto de alta resistência. Também pode ser montado com peneira classificatória de agregados. Aplicação: Brita, Cascalho, saibro, entulho de construção civil, etc... Pode ser montado com britador de menor e maior porte e produção.

Britador Móvel Produção de Brita com Rebritagem de Cone ou Mandíbulas, capacidade de produção de 20 até 100 m³-h. Ideal para construtoras e empreiteiras.

A Mapre possui soluções econômicas e com grande rapidez de entrega, seja em britadores novos, seja em britadores semi-novos, todos com a garantia Mapre.

A Mapre faz ainda a recompra garantida, ou seja, se você é cliente Mapre e já comprou algum britador e quer substituí-lo por um de maior porte, a Mapre recebe seu britador de volta como pagamento do Novo Britador.

É a garantia Mapre de fidelização de cliente.

Na Mapre, quando você adquire uma unidade de britagem, além da garantia Mapre, você ainda recebe equipamentos completos, com motores, polias, correias, quadro de comando elétrico e ainda de brinde o pré-projeto de instalação. Então, você ainda está pensando em Britador? Pense Mapre, pois a Mapre também possui técnicos altamente especializados para fazer a entrega técnica, treinamento de seus operadores quanto a operação e manutenção dos Britadores.

Só a Mapre pode oferecer este padrão de fornecimento. Pois para a Mapre preza pelo bom atendimento e pela tranquilidade do cliente, onde ele encontra não só um equipamento, mas uma família que fará de tudo para ele ter sucesso em seu negócio. Por isto fornecemos o equipamento completo, com tudo que o cliente precisa, com pós venda, com pré-venda, com técnicos, com projetos, com alta qualidade em equipamentos.



Finalizado

BRITADORES MOVEIS REBOCAVEIS SOB ENCOMENDA

O Conjunto Britador Móvel Rebocado (BMR) consiste numa máquina ideal para produção de material pétreo contínuo (brita não classificada) e resíduos de construção civil (tijolos, concreto sem metais). Esse material é utilizado para pavimentação primária em estradas sem calçamentos. É um equipamento de fácil utilização e locomoção, necessitando apenas de um equipamento com tração adequada para rebocá-lo. É acionado por motor diesel de baixo consumo e manutenção, o que garante um ótimo custo/ benefício. A produção varia de acordo com o tamanho de moinho de mandíbula, alternando uma produção média de 8m³ a 30 m³. É equipado com sistema hidráulico de estabilização, o que garante uma instalação rápida e segura. O equipamento possui sistema de segurança operacional para operador.

Versões:

BMR 4025 – Moinho com tamanho de boca de 400 mm x 250 mm. Acionado motor MWM D229-4 potencia 80 cv (produção média de 8m³ a 12 m³).

BMR 4230 – Moinho com tamanho de boca de 420 mm x 300 mm. Acionado motor MWM D229-4 potencia 80 cv. (produção média de 10m³ a 15 m³).

BMR 5030 – Moinho com tamanho de boca 500 mm x 300 mm. Acionado motor MWM D229-4 Potencia de 80 cv. (produção média de 12m³ a 18 m³).

BMR 6240 – Moinho com tamanho de boca 620mm x 400 mm. Acionado por motor diesel D229-6 potencia 130 cv. (produção média de 18m³ a 30 m³).

BMR 9025- Moinho com tamanho de boca 900 mm x 250 mm. Acionado por motor diesel MWM D229-6 potencia 130 cv. (produção média de 15m³ a 25 m³).

Obs.: a produção pode variar de acordo com o material a ser britado.

Opcionais:

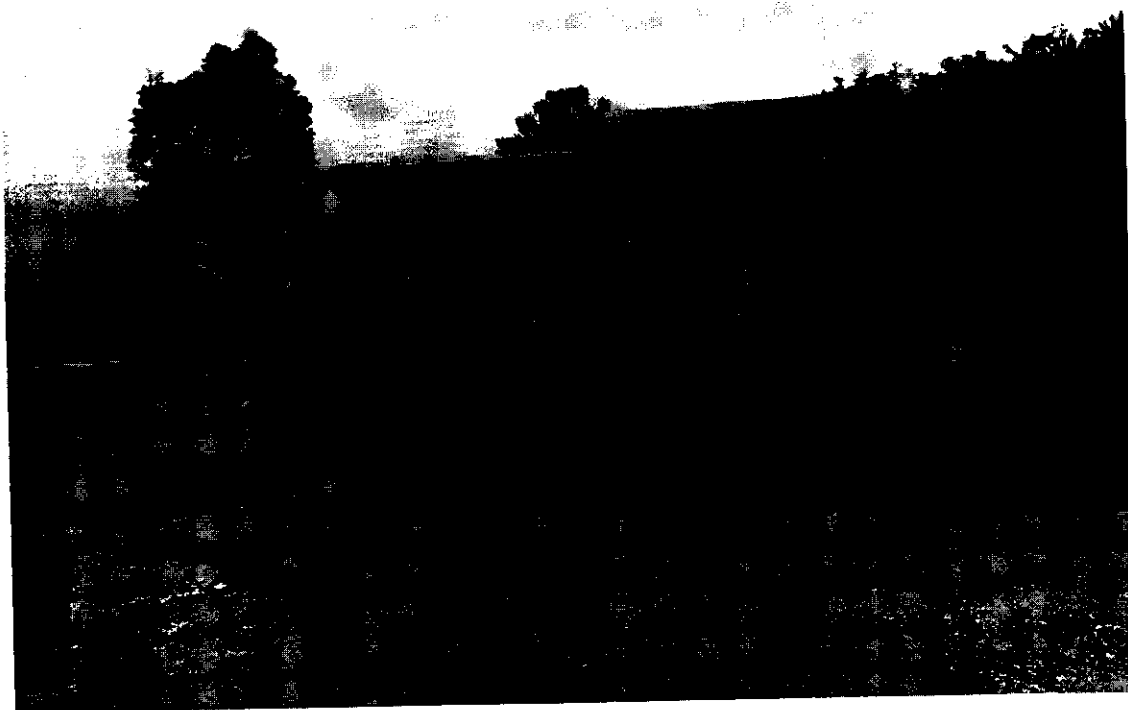
Sistema de classificação para 03 tipos de materiais;

Acionamento elétrico;

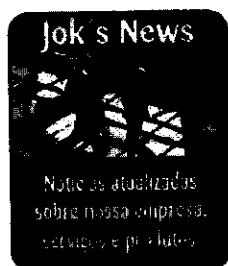
A foto que aparece no anuncio é de um BMR 5030 B.

004021

Maiores informações, solicitação de orçamentos ou outras fotos acessar
www.rauberbritadores.blogspot.com , e-mail: rauberbritadores@hotmail.com ou
Telefones: 51 3716 4301- 51 98920554



001.022



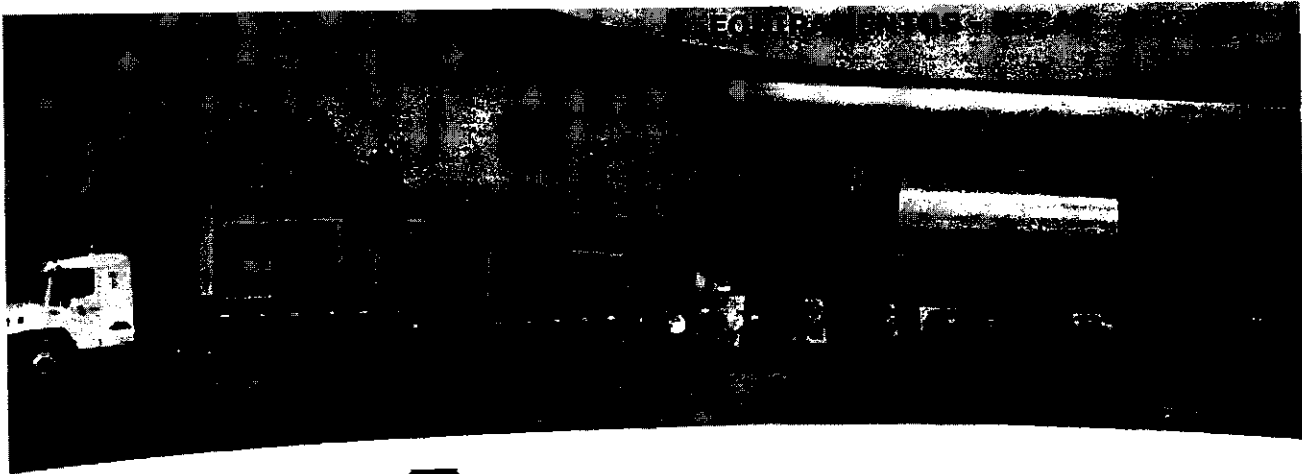
Jok's Britagem Ltda
Rua Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, nº 271 - CEP 91.130-030
Passo da Mangueira - Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3347.3166 - joks@joks.com.br

Santa Catarina

Jok's SC Equipos. para Mineração Ltda
Rua Campolino Alves, 712 - Sala 16 - CEP 88.085-110
Bairro Capotudo - Florianópolis - SC
Fones (48) 3248.2008 - 9372.2249 - juca@floripa.com.br

Copyright© 2006 - Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
Desenvolvimento & Hospedagem - RS Host

02/09/2013



40
anos

JOK'S®
BRITADORES, USINAS DE ASFALTO

40
anos

Distribuidor:



- [Ver Produtos]
- Britadores e Componentes gerais
 - Peças de reposição - Mineração
 - Equip/Ferramentas de Perfuração
 - Suporte Téc.-Engenharia/Serviços



- [Ver Produtos]
- Usinas de Asfalto
 - Filtro de Mangas
 - Vibro Acabadoras Hidrostáticas
 - Serviços



- [Ver Produtos]
- Espargidores de Asfalto
 - Comboio de Lubrificação
 - Torno Pipa Multi Fins



- [Ver Produtos]
- Britadores Móveis e Fixo
 - Rolo Compactador
 - Peças e Serviços
 - Eqpto. - Reciclagem de Entulho

Home

Produtos

Quero Comprar

Quero Vender

Fale Conosco

Seja um Fornecedor

Trabalhe Conosco

Para maiores informações, visite os sites de nossas representadas.



Classificados

Máquinas usadas e revisadas em ótimo estado para comercialização.

Joks Britagem Ltda., fundada no início da década de 1970, consolidou-se no mercado nacional e internacional, oferecendo soluções e produtos de qualidade com credibilidade, e ao percorrer esta trajetória de mais de 35 anos contínuos de trabalho sério e relacionamento idôneo com os seus clientes e parceiros comerciais, podemos oferecer os melhores produtos. O nosso objetivo, é manter os conceitos de Qualidade, Tradição e Inovação, em todos os nossos procedimentos comerciais e operacionais. Oferecemos soluções completas de produtos com Qualidade Mundial para as Indústrias de Minerações, Cimenteiras, Pedreiras, Instalações de Usinas de Asfalto e Construção Civil. Equipamentos e Ferramentas especiais para Perfuração, Escavação, Desmonte, Beneficiamento, Carregamento e Transporte de material pétreo (rochas e minérios).

Credenciada pela sua história, o Grupo JOK'S RS-SC, mantém sob sua responsabilidade, marcas consolidadas, pela qualidade e tradição de seus produtos:

Sandvik Mining and Construction do Brasil S/A.
Ticel Equipamentos Ltda.
L.D.A Indústria e Comércio Ltda.

Venha fazer parte da nossa história, tornando-se um cliente especial, pois o resultado do nosso trabalho é a garantia da satisfação plena de sua empresa.

O Grupo JOKS RS-SC, convida você a navegar em nosso site.

Obrigado, Diretoria e Colaboradores.

Rio Grande do Sul

**BARTZEN MARTINI & CIA LTDA**

Fone: (55) 3538-1322

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

email: atendimento@bartzen.com ou petmartini@luanett.com.br

Data: 31 /01 /2013 Nº Orçamento:159/12

Para: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

A/C Osiel

Descrição: Orçamento

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	1	Conjunto de Britagem movel Britamax modelo 80554R, composto britador 80-55, montado em chassi de viga U tipo reboque, de 2 eixos trazeiro com rodado duplo, dianteiro simples com cabeçalho p/ trator, caixa alimentadora de 3m³, correia transportadora, motor diesel de 6 cilindros, com horimetro, quadro de sensores para temeperatura, óleo luvbrificante, car de bateria	432.000,00	432.000,00
		Classificação fiscal 8474 2001		

Condições Gerais:

Pagamento A combinar.
 Finame Temos finame e pró vias
 Frete FOB
 Entrega 60 dias úteis após a confirmação.
 Validade 60 dias.
 Garantia 12 meses, exceto materiais de desgaste

Sem mais,

Gilberto Antonio Martini
 Diretor

DESCRITIVO

‘ Conjunto de britagem móvel, novo, composto de chassi de viga “I” de no mínimo 14”x ¼, comprimento de no mínimo 6.000 mm, com 2 eixos de rodado duplo, com pneus 1000x20, com sistema de freio a ar em ambos os eixos, engate para cavalo mecânico, equipado com britador de mandíbulas com abertura de no mínimo de 80 x 55 mm, motor diesel de 6 cilindros de no mínimo 100 cv, com sistema elétrico, embreagem, caixa alimentadora com capacidade de 3,5 m3, com chapas de espessura não inferior a 15 mm, correia transportadora de 30”, cabine de operação com proteção superior, polias, correias e demais acessórios .”

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL



Disponíveis nas capacidades de 50 a 680 ton/h, as instalações de Britagens Portáteis possibilitam a formação de vários arranjos que permitem atender qualquer exigência de faixa granulométrica de produção.

As instalações são completas e montadas sobre carretas, podendo transitar em qualquer tipo de estrada. Dispensando bases de concreto de apoio, estas instalações entram em operação quase que imediatamente e representam a solução ideal para empreiteiros de obras públicas e para serviços que exigem deslocamentos constantes, como pavimentação de estradas, construção de pontes,

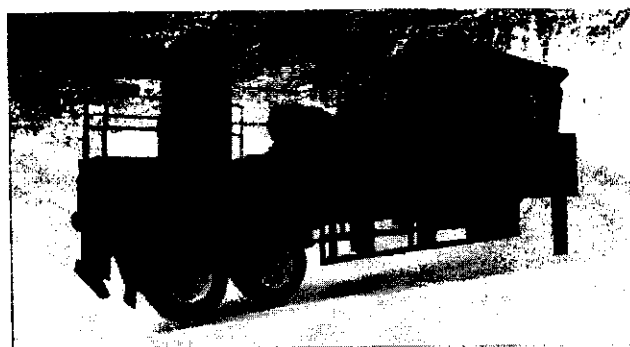
aerportos e ferrovias.

Os altos custos de sucessivas montagens e desmontagens são totalmente eliminados e evitam-se construções de bases de concretos inaproveitáveis.

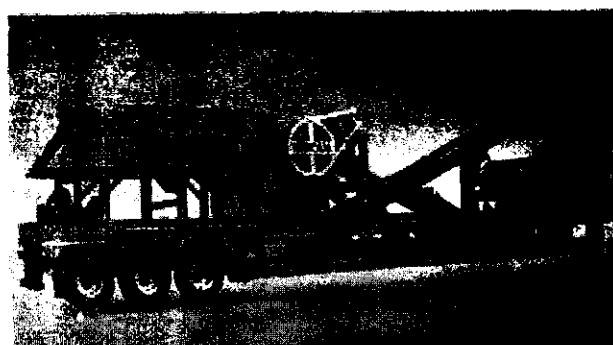
Atendendo as exigências da Polícia Rodoviária, nossas instalações de Britagem Móveis são equipadas com todos os pré-requisitos de segurança básica, como luzes de pare e freios a ar.

As Instalações Portáteis foram realizadas e projetadas para oferecer um máximo rendimento por longos anos.

CARRETAS SECUNDÁRIAS



CARRETAS TERCIÁRIAS



CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL

São carretas prontas para serem rebocadas, sendo equipadas com pneus, alimentadores vibratórios com acionamento de velocidade variável, britador primário, chassis, calhas, plataformas, etc. Essas carretas destinam-se a executar a britagem primária da instalação.

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 920

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de mandíbulas	HD 920	12.800	125 HP
Alimentador Vibratório	AV 36x12	3.141	20HP
Transportador de Correia	36"		
Capacidade de Produção	50 @ 280 t/h		

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 1000

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de mandíbulas	HD 1000	16.500	150 HP
Alimentador Vibratório	AV 42x14	3.359	30HP
Transportador de Correia	36"		
Capacidade de Produção	110 @ 390 t/h		

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 1100

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de mandíbulas	HD 1100	23.500	200 HP
Alimentador Vibratório	AV 42x14	3.359	30HP
Transportador de Correia	36"		
Capacidade de Produção	130 @ 450 t/h		

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 1170

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de mandíbulas	HD 1170	35.600	200 HP
Alimentador Vibratório	AV 54x20	9.863	50HP
Transportador de Correia	42"		
Capacidade de Produção	230 @ 680 t/h		

CARRETAS
PRIMÁRIAS

Apresentam as mesmas características estruturais das carretas primárias, ou seja, carreta, chassis, plataformas, etc. contudo, atendem especificamente a fase da britagem secundária, onde o material proveniente da britagem primária necessita de uma redução maior. Por este motivo, nestas carretas são usados britadores girosféricos, cuja relação de redução é maior que nos britadores de mandíbulas, apresentando assim, um produto com maior cubacidade.

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 34 SBS SC

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de Secundário	900SX	13.700	200 HP
Peneira Inclinada	HE 410-1D	2.599	7.5HP
Capacidade de Produção	110 @ 250 t/h		

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 44 SBS SC

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de Secundário	1200SX	16.329	300 HP
Peneira Inclinada	HE 514-1D	3.593	15HP
Capacidade de Produção	180 @ 390 t/h		

CARRETAS
SECUNDÁRIAS

Apresentam as mesmas características estruturais das carretas anteriormente apresentadas, no entanto, destinam-se especificamente a fase final da britagem onde é necessária a maior produção de finos e a obtenção do produto final. Devido a estas exigências as carretas terciárias trabalham com britadores girosféricos em circuito fechado, representado pelas letras CF ao final do título do Conjunto Portátil.

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 34 SBS TC

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de Secundário	34SBS	13.789	200 HP
Peneira Inclinada	HE 616-3D	5.643	20HP
Capacidade de Produção	80 @ 120 t/h		

CONJUNTO PORTÁTIL CBM 44 SBS TC

Equipamento	Modelo	Peso (Kg)	Motor
Britador de Secundário	1200SX	16.329	300 HP
Peneira Inclinada	HE 620-3D	6.999	30HP
Capacidade de Produção	160 @ 250 t/h		

CARRETAS
TERCIÁRIAS

001.028

BARTZEN MARTINI & CIA LTDA

Fone: (55) 3538-1322

Est. BR 472, 945 km 122

CEP: 98918-000 Boa Vista do Buricá - RS.

email: atendimento@bartzen.com ou petmartini@luanett.com.br

Data: 31 /01 /2013 Nº Orçamento:159/12

Para: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

A/C Osiel

Descrição: Orçamento

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	1	Conjunto de Britagem movel Britamax modelo 80554R, composto britador 80-55, montado em chassi de viga U tipo reboque, de 2 eixos trazeiro com rodado duplo, dianteiro simples com cabeçalho p/ trator, caixa alimentadora de 3m³, correia transportadora, motor diesel de 6 cilindros, com horimetro, quadro de sensores para temeperatura, óleo luvrificante, car de bateria Classificação fiscal 8474 2001	432.000,00	432.000,00

Condições Gerais:

Pagamento A combinar.
Finame Temos finame e pró vias
Frete FOB
Entrega 60 dias úteis após a confirmação.
Validade 60 dias.
Garantia 12 meses, exceto materiais de desgaste

Sem mais,

Gilberto Antonio Martini
Diretor55-8114-0725
55 3538-1118

DESCRITIVO

01 (um) conjunto de britagem móvel novo, montado em chassi de viga "U", de no mínimo 80x300x80x9,53 x6000 m/m, rebocado com cabeçalho para máquina ou trator, 2 eixos, c/Rodas e pneus 900x20" novos, movido a motor diesel de 6 cilindros, com os seguintes equipamentos, e características mínimas.

01 britador de mandíbulas com boca de no mínimo 800x550 mm, construído em chapa A 36 de 2" de espessura, mancais de chapa A-36, soldados no chassi, com régua de tura / fechamento.

01 Caixa alimentadora com capacidade de no mínimo 3,5 m³, construída em chapa de no mínimo 1/2" de espessura, com sistema de alimentador vibratório

01 Esteira transportadora com no mínimo 6 metros de comprimento, largura de no mínimo 900 m/m, correia de no mínimo 30" de largura

01 Correia de para o acionamento do britador Power band, com 3 V B, modelo 195.

01 Sistema integrado para acionamento da caixa alimentadora e correia transportadora.

01 Plataforma de operação com, com cobertura para o operador e painel com instrumentos de proteção do motor

BRIMAO BRITADORES E MÃO.de Alexandre Carnesella

LUDOVICO CAVINATTO. 945

N.SENHORA DA SAÚDE

CAXIAS DO SUL

95032-620 Fone:(54) 3211.1791

CNPJ: 06.149.881/0001-93

RS

Fax: (54) 3025.5616

Insc. Est.:029/0419948

ORÇAMENTO Nº 483**EMISSAO 06/02/2013 HORA 10:06:45****SERIE****OR****REF NRº****ENTREGA 06/02/2013 HORA 09:19:00****DADOS DO CLIENTE****Nome** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO (234)**Fone** 42 3459 1109**Bairro** CENTRO**Fax****Cidade** FERNANDES PINHEIRO**Cep** 84535-000**Endereco** AV. REMIS JOÃO LOSS. 600.**Uf** PR**Fantasia****Contato** A/C: SR. OSIEL**CNPJ/CPF** ..-**Insc. Estadual** ISENT0**E-Mail****COND.PAG.:** 21/42/56/74/95**Desdobramento de Títulos**

novecentos e oitenta mil reais

Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento	Valor
000483/01	27/02/2013	96000.00	000483/02	20/03/2013	196000.00	000483/03	03/04/2013	196000.00
000483/04	27/04/2013	96000.00	000483/05	13/05/2013	196000.00			

SEO CODIGO	REF	DESCRIÇÃO	QTDADE UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	00001651	BRITAGEM MÓVEL COMPOSTA PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:	1 UN	0.00	0.00
2	00000996	ALIMENTADOR VIBRATÓRIO BR 27 070 COMPLETO	1 UN	0.00	0.00
3	00001543	BRITADOR DE MANDÍBULA BR 62 40 COM MOTOR	1 UN	0.00	0.00
4	00001434	REBRITADOR BR 90 26 COM MOTOR	1 UN	0.00	0.00
5	00001450	PENEIRA VIBRATÓRIA BR PV 30 012 - 03 DECKS COMPLETA COM BICAS	1 UN	0.00	0.00
6	00001534	TC CORREIA TRANSPORTADORA COMPLETA DE 24" X 12 MTS.	1 UN	0.00	0.00
7	00001500	TC CORREIA TRANSPORTADORA COMPLETA DE 20" X 13.2 MTS	1 MT	0.00	0.00
8	00001652	CARRETA COM CHASSIS REFORÇADO DE 02 EIXOS COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO E PÉS DE APOIO PARA FIXAÇÃO.	1 UN	0.00	0.00
9	00001653	SISTEMA ELÉTRICO PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM GERADOR.	1 UN	0.00	0.00
10	00000826	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	1 UN	980000.00	980000.00

IPI	0.00	QUANT. TOTAL	10,000	SUBSTITUIÇÃO	0.00	PRODUTO:	980000.00
FRETE	0.00	DESCONTO	0.00	ACRESC.	0.00	TOTAL	980000.00

OBSERVAÇÕES: ENTREGA: 90 DIAS
GARANTIA: 01 ANO (EXCETO PEÇAS DE REPOSIÇÃO)

000031

Aprovado () Sim () Não

Transp: Frete : FOB

ASSINATURAS:

Documento Destino tipo: _____ nº _____

A/C: SR. OSIEL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BRITADOR MÓVEL CCM = 62X40

50x30

MOTOR

Modelo: Motor estacionário MWM D-229/6 cilindro injeção direta

Rotação máxima: 1.800 RPM

Potencial nominal: 99 CV

Cilindrada: 5,883 L

Peso: 570 Kg

Diâmetro dos cilindros e curso dos pistões: 102mm x 12mm

Aspiração: Natural

Consumo de diesel: 7,3 litro/hora

Sistema de refrigeração de óleo hidráulico.

MOTOR HIDRÁULICO OMS 80

Pressão: 3045 psi Contínuo / 3990 psi intermitente

004.032

MOTOR HIDRÁULICO OMS 100

Pressão: 3045 psi Contínuo / 3990 psi intermitente

COMANDO HIDRÁULICO CDS 100

Vazão máxima: 100 lpm (25 GPM)

Pressão de trabalho: 3500 psi (210 bar)

Pressão máxima: 4250 psi (250 bar)

Pressão máxima retorno: 570 psi (40 bar)

BRITADOR MANDÍBULA

Modelo: 62X40

Capacidade de produção: 25 m³/hora

Peso: 5.500 Kg

Dimensões (h x l x c): 1460.40 x 1.310 x 1427 (mm)

Volante: 300 RPM

Mandíbula fixa:

Mandíbula móvel:

CAIXA VIBRATÓRIA

Caixa de vibração com dois eixos, acionada através de motor hidráulico.

Pneus: Tamanho 1.100/22

Peso operacional: 16.000 Kg

Capacidade de alimentador: 6 m³

Capacidade tanque hidráulico: 120 litros

Capacidade tanque diesel: 120 litros

Correia transportadora: 22" 2 lonas

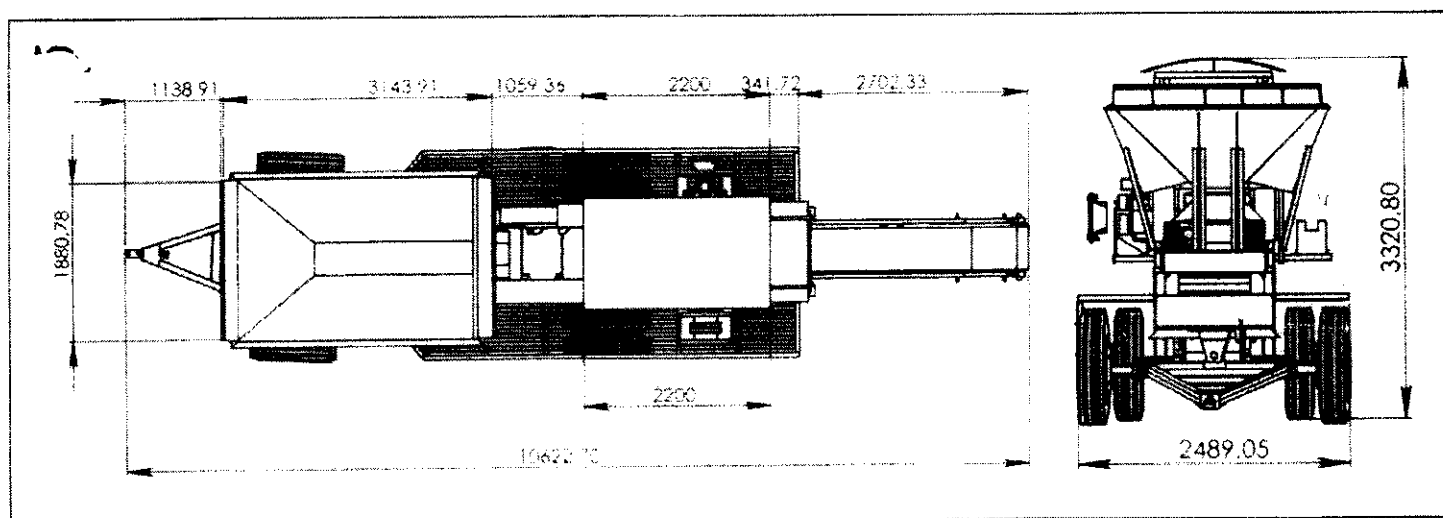
Radiador de óleo, canos e mangueiras.
Chassi duplo, em chapa "U" de 300x800mm de aço carbono SAE 1020, com 6500mm e 1070mm de largura, na espessura de 3/8" com 2 eixos.

BOMBA HIDRÁULICA DUPLA

Pressão: 3000 psi

Rotação mínima: 900 rpm

Rotação máxima: 2400 rpm



 49 2049.4700



www.cmmaquinas.com.br

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS
Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D
Bairro Belvedere - CEP 89.810-460
Chapecó/SC





CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda
 Acesso Plínio A. de Nes, 1801-D - Bairro Belvedere - CEP: 89810-460 - Chapecó - SC
 CNPJ:02.873.674/0001-26 - I. E.: 253.815.363 - Fone: (49) 2049-4700

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

A/C Sr. Oviel

compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Abaixo, fornecemos proposta para um Britador Móvel CCM:

PROPOSTA DE PREÇO					
OBJETO: UM Conjunto de Britagem Móvel, marca CCM					
Item	OBJETO	Unidade	Qtidade.	Valor Unit.	Valor total
1	Um (01) Conjunto de britagem móvel, novo, marca CCM, modelo 62X40, equipado com um britador de mandíbulas de 620x400mm, montado sobre chassi duplo, em chapa "U" de 300x80mm de aço carbono SAE 1020, com 6500mm e 1070mm de largura, na espessura de 3/8" com 2 eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira, sistema direcional de engate, acionado por motor MWM D-229/6, a diesel, 6 cilindros com potência de 99 HP, um radiador para resfriamento do óleo hidráulico, com sistema de resfriamento a água, sistema de embreagem a seco, partida elétrica, sistema hidráulico composto do bomba dupla, comandos independentes, canos e mangueiras, alimentador vibratório com grelha, acionado hidraulicamente, com capacidade de armazenamento de 6m³, correia transportadora com dimensão de 6200x500mm de 22" acionada hidraulicamente, proteção para segurança operacional, com capacidade de produção de até 25m³ / hora.	UN.	1,00	375.000,00	375.000,00
TOTAL	(Trezentos e setenta e cinco mil reais)				375.000,00

- * Prazo de entrega: 20 dias da confirmação do pedido.
- * No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- * Funcionários da mecânica devidamente registrados, PCMSO, PPRA, LTCAT, EPs e seguro de vida em grupo;
- * O equipamento possui projeto com ART e Engº Mecânico responsável.
- * Garantia de 12 meses.
- * Validade da Proposta: 60 dias
- * Pagamento: a combinar.
- * Local de Entrega: Fernandes Pinheiro - PR
- * **FINAME - 2633956**
- * **Classificação Fiscal - NCM - 8474.20.90**

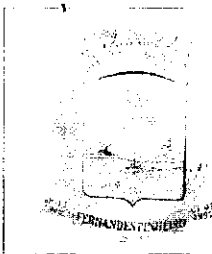
Chapecó (SC), 28 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA

Sócio-Administrador

Telefone: (49) 2049-4700 Celular (49)9987-6217

e-mail: antonio@ccmmaquinas.com.brVisite nosso site: www.ccmmaquinas.com.br



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fax/Fone (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ**

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais determina:

Que a empresa **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda** entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento desta, o equipamento de Britador Móvel, no local e de acordo com a proposta de preço e demais peças e documentação levados a efeito na licitação do Pregão, na forma Presencial nº 138/2013, devendo apresentar o Equipamento com **"NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE"**, para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2013.

Oziel Neivert

Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro

Ciente em ____/____/____

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

Assunto **Ordem de Fornecimento - Prefeitura de Fernandes Pinheiro**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
<antonio@ccmmaquinas.com.br>,
Para <neimar@ccmmaquinas.com.br>,
<ccm@ccmmaquinas.com.br>,
Data 22/10/2013 14:08

roundcube  000035

- ORDEM DE FORNECIMENTO - PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.pdf (28 KB)

Boa tarde Senhores

Segue a Ordem de Fornecimento para entrega do objeto resultante do Pregão Presencial nº138/2013.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3669-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fax/Fone (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO –
PARANÁ**

ORDEN DE FORNECIMENTO

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais determina:

Que a empresa **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda** entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento desta, o equipamento de Britador Móvel, no local e de acordo com a proposta de preço e demais peças e documentação levados a efeito na licitação do Pregão, na forma Presencial nº 138/2013, devendo apresentar o Equipamento com **"NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE"**, para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2013.

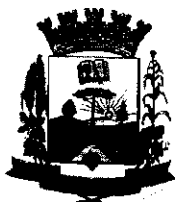
Oziel Neivent

Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro

Ciente em

22/10/13

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 048/2013/PMFM

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

A/C

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

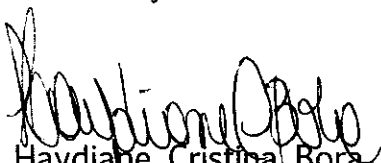
Ref.: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 138/2013.

Prezados senhores

Em virtude da Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal do processo do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, na qual a empresa acima citada foi a vencedora do certame ocorrido em 15/10/2013, **CONVOCAMOS** a mesma para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços em anexo, devendo a mesma ser devolvida no endereço do cabeçalho deste documento, aos cuidados de Haydiane Cristina Bora, em 2 (duas) vias assinadas, se for de concordância da empresa.

O prazo para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, conforme item 16.1 do Edital de Licitação, sendo excluído o período de trânsito da correspondência, desde que comprovada sua remessa.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Assunto **Convocação para assinatura de Contrato -
Prefeitura de Fernandes Pinheiro**



De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
<antonio@ccmmaquinas.com.br>,
Para <neimar@ccmmaquinas.com.br>,
<ccm@ccmmaquinas.com.br>,
Data 16/10/2013 10:14

000028

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 138-2013 - CCM MÁQUINAS.docx (28 KB)
- OFÍCIO Nº 048-2013 - ASSINATURA CONTRATO - CCM.pdf (38 KB)

Bom dia

Enviamos o Ofício 048/2013 e a Ata de Registro de Preços para assinatura e devolução, conforme orientações no ofício.

Trata-se do Pregão Presencial nº138/2013 para aquisição de Britador Móvel.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL

Prezados senhores

Solicitamos o orçamento para aquisição de **BRITADOR DE MANDÍBULA MÓVEL**, devendo a empresa apresentar **OBRIGATORIAMENTE** as informações abaixo, para um equipamento de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m³/h:

1. Capacidade de produção em tonelada/hora (Mínimo aceito de 30 ton/h ou 20 m³/h): 35 ton/h
2. Tamanho da boca do alimentador (mínimo aceito de 600x400mm): 610x420mm
3. Marca/Modelo e potência (em CV) do motor: Motor WEG (80HP)
4. Tipo de material a ser produzido (mínimo para basalto):
5. Tipo de engate (mínimo rebocável por caminhão através de engate): padrão Randon
6. Consumo de combustível em produção máxima: Não aplicável). Motor elétrico
7. Tamanho do material final produzido: 100% menor que 4" (102mm)
8. Tamanho e quantidade de eixos/pneus: 08 pneus (1100).
9. Tipo de sistema de instalação no local de trabalho (freio, sistema hidráulico, etc), incluindo travas ou equipamentos de segurança para que o equipamento não se desloque ou não tenha bulência durante o trabalho?: Apoiado sobre sapatas de concreto.
10. No local de trabalho do operador, quais as condições de segurança?: Proteção em todas as parte roldantes.
11. Tamanho da capacidade do alimentador, em toneladas: 12 ton
12. Equipamentos do painel de controle (mínimo exigido de horímetro, temperatura, óleo do motor, desligamento automático em caso de pane e marcador de combustível): Conforme especificado).
13. Indicar o tipo de iluminação do equipamento (mínimo exigido de luzes para tráfego do veículo conforme normas CONTRAN e luz para acompanhamento de trabalho noturno): De acordo com normas de trafego do Contran.
14. Descrever o alimentador (vibratório, etc):
Especificações Técnicas Alimentador Vibratório
• Alimentador Vibratório.....AV 30"X10'
• Capacidade de Produção..... 60 @ 150 tph



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.040

- Dimensões da placa vibrante (largura x comprimento) 762X3.048 mm
- Peso total do Alimentador..... 3.550 Kg
- Inclinação do Alimentador 10 graus
- Velocidade..... 500 @ 900 Rpm
- Lubrificação..... À graxa
- Volume da tremonha..... 5m3
- Motor elétrico 10hp, 60hz, 380v, 1750rpm

ALIMENTADOR VIBRATÓRIO modelo AV 30X10' completo, incluindo base, mesa vibrante com mecanismo vibratório, bica coletora de finos, molas para apoio, base de acionamento (com eixo cardan, polias, correias em "V" e proteção para as correias e revestimento da mesa em aço SAE 1045, com tremonha de carga totalmente enrijecida com nervuras soldadas, mesa vibratória, estrutura em perfis de aço soldados a pesadas vigas longitudinais, apresentando extrema rigidez e resistência ao impacto. Motorização do conjunto de dois eixos e sistemas de contrapeso. Grande versatilidade operacional, obtida mediante alteração do ângulo de vibração da mesa bem com alteração da amplitude e velocidade de transporte do material, o que permite ajustar o ideal volume de material sendo alimentado para a máxima produtividade. Suspensão efetuada por intermédio de molas helicoidais de grande capacidade. Mecanismo vibratório composto por dois eixos apoiados em rolamentos auto compensadores de rolos com contrapesos excêntricos solidários por meio de par de engrenagens.

Grande versatilidade operacional obtida mediante alteração do ângulo de vibração da mesa bem como alteração da amplitude e velocidade de transporte do material, o que permite ajustar o ideal volume de material sendo alimentado para a máxima produtividade.

As barras de aço de manganês da grelha de classificação podem ser reguladas e trocadas separadas, caso apresentem desgastes desigual, sem necessidade de troca de toda a seção. Varias aberturas são obtidas pela aproximação ou afastamento das barras. Uma sólida chapa é aço substitui as barras em toda a extensão nos casos em que não se deseja pré-classificação.

Especificações Técnicas

- Britador de Mandíbulas.....HD610
- Capacidade de Produção..... 25 @ 110 tph
- Abertura de admissão.....610X420 mm
- Peso total do britador..... 6.900 Kg
- Abertura recomendada (máxima e mínima) 19 mm @ 75 mm
- Velocidade..... 340 Rpm
- Lubrificação..... À graxa
- Sistema de regulagem..... Hidráulico
- Motor elétrico 60hp, 60hz, 380v, 1150rpm

BRITADOR DE MANDÍBULAS modelo HD 610 completo, incluindo mandíbulas, cunha laterais, sistema de abertura hidráulico, Volante standard (sendo um liso e outro ranhurado para transmissão por correias.

Carcaça em aço carbono soldada e nervurada para serviço pesado.

Queixo soldado em aço carbono com reforços e nervuras, alojando internamente o eixo em aço especial montado em mancais devidamente apoiados na carcaça, girando sobre rolamentos auto compensadores de rolos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.041

Lubrificação à graxa ou a óleo com proteção contra pó e umidade feita por flanges em labirinto. Regulagem hidráulica da abertura de saída obtida por acréscimo/retirada de calços localizados na traseira da estrutura de encosto da abanadeira. Mandíbulas presas por cunhas e parafusos, revestimento por chapas de aço substituíveis da carcaça e do queixo, mandíbulas fundidas em aço manganês austenítico de alta resistência ao desgaste. Perfil da mandíbula tipo standard. Acionamento efetuado por motor elétrico e acoplado por correias "V" ao volante de acionamento.

Os Britadores de Mandíbulas Bercam, possantes e robustos, são do tipo eixo excêntrico único, de alimentação forçada por gravidade apresentando uma série de dispositivos exclusivos como: Rolamentos superdimensionados alojados em cartuchos blindados e protegidos contra pó e umidade, eixo principal bem dimensionado, forjado e tratado termicamente.

Todas as partes as partes moveis são cuidadosamente protegidas contra a poeira, umidade e perda de lubrificantes por anéis de pistão, labirintos e retentores. Lubrificação standard a graxa e opcional a óleo, em circuito fechado. Regulagem hidráulica das aberturas entre as mandíbulas. Volantes com cubos bipartidos para facilitar a montagem e desmontagem são outras vantagens exclusivas dos britadores serie HD. Telhas, vigas e as costas das mandíbulas são usinadas para um perfeito assentamento e o queixo é protegido por uma placa de impacto.

Os Britadores da série HD são considerados os mais robustos e eficientes do mercado. Possuem quatro rolamentos auto compensadores superdimensionados para uma vida útil longa e são protegidos com uma sede a fim e garantir a sua total vedação contra pó e umidade.

Outra vantagem dos Britadores de Mandíbulas serie HD é a padronização da mandíbula fixa e mandíbula movel, o que permite um aproveitamento mais prolongando na sua vida util e também a facilidade na substituição, pois as mandíbulas são fixadas por parafusos e cunhas, garantindo uma troca mais rapida e segura.

Outro diferencial nos britadores de mandíbulas é o sistema de regulagem hidráulico, permitindo a facilidade e agilidade na abertura ou fechamento do britador. O sistema hidráulico é composto por dois cilindros e uma bomba manual, onde com apenas simples bombeadas é possível fazer os ajustes de aberturas e fechamentos, garantindo menor tempo de parada, proporcionando ganhos de produção.

A regulagem se dá por meio de acréscimos ou retiradas de calços que são facilmente acrescentados ou removidos pela lateral da carcaça.

- Rolamentos auto compensadores superdimensionados;
- Volante principal bi partido;
- Sede de proteção nos rolamentos;
- Cunha de fixação da mandíbula móvel e fixa;
- Intercambialidade entre as mandíbulas;
- Guarda de Proteção do queixo;
- Eixo excêntrico forjado superdimensionado;
- Labirintos de proteção contra pó.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.042

15. Descreva o transportador de materiais (correia, etc):

Transportador de correia composto por :

- Terminal acionamento e retorno;
- Moto Redutor;
- Passadiço lateral de um lado;
- Apoios metálicos;
- Bica de descarga.

Transportador de Correia TC01 24" x 8 metros (7.5HP)

16. Comprimento e altura (alcance) da correia transportadora: Comprimento 8 metros

17. Medidas do equipamento (peso, altura, largura, comprimento total e comprimento do chassi): comprimento 10 metros x largura 2,40 metros e altura 3.20 metros

18. Tipo e espessura do chassi e da estrutura metálica do equipamento: chassi metálico em via w410.

19. Quais os demais implementos podem ser comprados e implantados no equipamento para melhorar a produção? (exemplo de peneira classificatória de agregados): Depende da aplicação.

20. Empresa AUTORIZADA para PEÇAS E SERVIÇOS mais próxima da cidade de Fernandes Pinheiro? Indicar o município e CNPJ da empresa: Pavcel.

21. Tempo de garantia COMPLETA: 12 meses ou 2.000 horas

22. Nacionalidade do equipamento: 100%

23. Tamanho da correia transportadora em polegadas e milímetros: 24" (609.6mm)

24. Tempo de entrega do equipamento: 120 dias

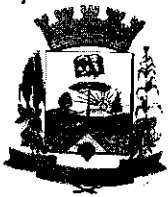
25. Tipo de resfriamento de água e de óleo: agua

26. Tipo de partida do motor: softstart

27. Possui manual em português? sim

28. Quantidade de horas de treinamento do operador, na própria empresa, com equipamento novo: 16 horas

29. Descrições complementares que a empresa queira informar sobre o equipamento:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.043

Os conjuntos móveis sobre rodas constituem-se de máquinas apoiadas sobre perfilados metálicos, que formam um conjunto compacto e resistente, podendo ser rebocados por cavalos mecânicos.

Os conjuntos móveis BERCAM são aptos para transitar em estradas e possibilitam início imediato na produção. Para o seu funcionamento é necessário a construção de um muro de arrimo, cuja altera será fornecida pela Bercam, de acordo com o equipamento de carga (caminhão, pá carregadeira, escavadeira, entre outros) e pisos adequados para receber os apoios metálicos que suportarão o conjunto móvel.

Uma unidade primária completa de Britagem, montada em uma carreta de (03) três eixos, equipadas com um Alimentador Vibratório Bercam AV 30"X10' e um Britador de Mandíbulas Bercam HD610, um Britador Cônico Hidráulico 700SX e uma Peneira Vibratória HE 410-3D, montados sobre um Chassi Metálico com rodeiros.

O Alimentador Vibratório AV 30X10 direciona de forma constante e uniforme o material ao Britador de Mandíbulas HD610 que o processa e descarrega em um transportador (TC-01 30" x 15m x 10HP) que alimenta a Peneira Vibratória HE 410-3D a qual classifica o material, o material retido no primeiro deck alimenta o Britador Cônico 700SX que o processa e descarrega em um transportador coletor (TC-02 20" x 8m x 5HP) que volta no transportador de alimentação da peneira vibratória, fechando o circuito.

CARRETA - Chassi único, construção soldada a partir de chapas e perfis laminados em aço ASTM-A-36/SAE-1020, enrijecido onde necessário, com rodeiro dotado de 03 (três) eixos, suspensão em tandem tipo carrega tudo, (feixes de molas sobre eixos), sistema de freio a ar comprimido (sistema de freios conforme resolução 777), válvulas e depósito de ar, tubulação completa, acompanham 12 (doze) aros de rodas com pneus, câmaras e protetores; sinalização para transporte.

QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO - Quadro elétrico de força e comando, grau de proteção IP54, com interruptores principais, dispositivos para partida dos motores, medidores (corrente/tensão) dispositivos para sinalização (ligado/desligado), com componentes principais fabricados pela WEG e Siemens. O comando será manual através de uso de botões. Eletrodutos cabos e interligações elétricas (na carreta) e todos os motores elétricos de acionamento dos equipamentos. Montagem mecânica, elétrica e pneumática dos equipamentos na carreta.

30. Preço de orçamento para 1 (uma) máquina: R\$ 750.000,00

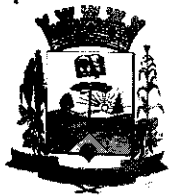
31. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, da empresa que está apresentando o orçamento:

Bercam Indústria e Comércio Ltda

CNPJ : 05.165.000/0001-65

Rod SP 135, KM 37, Bairro Sertãozinho, Piracicabam SP

Telefone : 19-3424-2580



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.044

Contato : Fernando Berlato de Camargo

32. Data: 17/09/2013

33. Assinatura do responsável pelo orçamento:

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno pelo e-mail
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou Fone/Fax (421) 3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.045

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL

Prezados senhores

Solicitamos o orçamento para aquisição de **BRITADOR DE MANDÍBULA MÓVEL**, devendo a empresa apresentar **OBRIGATORIAMENTE** as informações abaixo, para um equipamento de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m³/h:

1. Capacidade de produção em tonelada/hora (Mínimo aceito de 30 ton/h ou 20 m³/h): De 36 à 44 Ton/Hora
2. Tamanho da boca do alimentador (mínimo aceito de 600x400mm): 620x400
3. Marca/Modelo e potência (em CV) do motor: MWM D229/6,130 CVS
4. Tipo de material a ser produzido (mínimo para basalto): 1"
5. Tipo de engate (mínimo rebocável por caminhão através de engate): Eixo dianteiro com articulação de desnível, engate para reboque por caminhão e giro 360°.
6. Consumo de combustível em produção máxima: 9lts p/hora
7. Tamanho do material final produzido: 2" Max.
8. Tamanho e quantidade de eixos/pneus: 06 rodas aro 22" com pneus 315 x 70, sendo quatro na traseira e duas na dianteira.
9. Tipo de sistema de instalação no local de trabalho (freio, sistema hidráulico, etc), incluindo travas ou equipamentos de segurança para que o equipamento não se desloque ou não tenha turbulência durante o trabalho?: Sistema de patolamento hidráulico composto por quatro cilindros, bomba e comando individuais.
10. No local de trabalho do operador, quais as condições de segurança?: Proteções de segurança para correias, operador deve usar EPI'S.
11. Tamanho da capacidade do alimentador, em toneladas: 5 ton
12. Equipamentos do painel de controle (mínimo exigido de horímetro, temperatura, óleo do motor, desligamento automático em caso de pane e marcador de combustível): Chave de arranque, chave de alimentação com controle a distância, marcador de temperatura e óleo
13. Indicar o tipo de iluminação do equipamento (mínimo exigido de luzes para tráfego do veículo conforme normas CONTRAN e luz para acompanhamento de trabalho noturno): Luminosos traseiros com luzes de cinaleiras e piscas acionados por engate de carretão padrão, faixas refletivas e farolete regulável.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.046

14. Descrever o alimentador (vibratório, etc): Construído em chapas 1/4, cantoneiras 1/4 x 2", reforçado com chapas 3/8, formato em "V" com sistema de vibração, grelha de separação do material fino e funis de direcionamento de materiais.
15. Descreva o transportador de materiais (correia, etc): Transportador construído em perfil 127 x 50 x 4,75mm com dois rolos de tração e roletes de transporte, lona transportadora de 20" x 14,20 vulcanizada
16. Comprimento e altura (alcance) da correia transportadora: 7 metros, altura Máxima 2,7mts.
17. Medidas do equipamento (peso, altura, largura, comprimento total e comprimento do chassi): Peso: 12 ton, Alt: 3,2mts, Larg: 2,5mts, Comp Total: 9,6mts, Comp Chassi: 6,3mts.
18. Tipo e espessura do chassi e da estrutura metálica do equipamento: Chassi em aço 5/16 x 0,30mt alt, transpasse 0,25mt alt.
19. Quais os demais implementos podem ser comprados e implantados no equipamento para melhorar a produção? (exemplo de peneira classificatória de agregados): Telhado em chapas 3mm.
20. Empresa AUTORIZADA para PEÇAS E SERVIÇOS mais próxima da cidade de Fernandes Pinheiro? Indicar o município e CNPJ da empresa: Não temos representantes nesta região, porém todo material de desgaste do equipamento como correias, rolamentos, são de fácil aquisição por serem usados nas linhas agrícolas.
21. Tempo de garantia COMPLETA: 06 meses
22. Nacionalidade do equipamento: Brasil
23. Tamanho da correia transportadora em polegadas e milímetros: 20" X 7.000MM
24. Tempo de entrega do equipamento: 03 meses
25. Tipo de resfriamento de água e de óleo: Padão
26. Tipo de partida do motor: Elétrica
27. Possui manual em português? Sim
28. Quantidade de horas de treinamento do operador, na própria empresa, com equipamento novo: 10 horas
29. Descrições complementares que a empresa queira informar sobre o equipamento: Escadas e passarelas laterais em torno do Equipamento.
30. Preço de orçamento para 1 (uma) máquina: R\$ 275.000,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

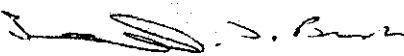
Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.047

31. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, da empresa que está apresentando o orçamento: Bruch e Rauber-ME, CNPJ 12.989.602/0001-00, Rua Santa Catarina n°316, Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, (51)37164301, (51)98920554, rauberbritadores@hotmail.com, Ismael Isidoro Bruch.

32. Data: 19 de setembro de 2013.

33. Assinatura do responsável pelo orçamento: 

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou Fone/Fax (421) 3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.048

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL

Prezados senhores

Solicitamos o orçamento para aquisição de **BRITADOR DE MANDÍBULA MÓVEL**, devendo a empresa apresentar **OBRIGATORIAMENTE** as informações abaixo, para um equipamento de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m³/h:

1. Capacidade de produção em tonelada/hora (Mínimo aceito de 30 ton/h ou 20 m³/h):
25m³/hora;
2. Tamanho da boca do alimentador (mínimo aceito de 600x400mm): 620x400mm;
3. Marca/Modelo e potência (em CV) do motor: MWM D-229/6 cilindro, 99CV;
4. Tipo de material a ser produzido (mínimo para basalto): Brita, bica corrida - abertura 1" 20m²/h - abertura 2" 30m³/h;
5. Tipo de engate (mínimo rebocável por caminhão através de engate): Engate cambão;
6. Consumo de combustível em produção máxima: 7,3litro/hora;
7. Tamanho do material final produzido: pó, pedrisco, 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 2", 3";
8. Tamanho e quantidade de eixos/pneus: 2 eixos, pneus 1.100x22;
9. Tipo de sistema de instalação no local de trabalho (freio, sistema hidráulico, etc), incluindo travas ou equipamentos de segurança para que o equipamento não se desloque ou não tenha turbulência durante o trabalho?: o equipamento é erguido manualmente calçados por cepos;
10. No local de trabalho do operador, quais as condições de segurança?: As condições de segurança são: os dois volantes tem proteções, correia transportadora também tem a proteção exigida, escapamento do motor tem proteção para o operador não se queimar entre outro;
11. Tamanho da capacidade do alimentador, em toneladas: 6m³ (o peso varia conforme o material);
12. Equipamentos do painel de controle (mínimo exigido de horímetro, temperatura, óleo do motor, desligamento automático em caso de pane e marcador de combustível): Temperatura, óleo do motor, desligamento automático, horas, bateria, pressão de óleo, temperatura da água, rpm;
13. Indicar o tipo de iluminação do equipamento (mínimo exigido de luzes para tráfego do veículo conforme normas CONTRAN e luz para acompanhamento de trabalho noturno): O equipamento é rebocavel e não possui luz para acompanhamento de trabalho noturno;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.049

14. Descrever o alimentador (vibratório, etc): Caixa de vibração com dois eixos acionada através de motor hidráulico;

15. Descreva o transportador de materiais (correia, etc): Correia transportadora;

16. Comprimento e altura (alcance) da correia transportadora: 14 metros, 60 de largura;

17. Medidas do equipamento (peso, altura, largura, comprimento total e comprimento do chassi): Peso , altura 3,32m, largura 2,48m, comprimento total 10,62m, comprimento do chassi 6,5m;

18. Tipo e espessura do chassi e da estrutura metálica do equipamento: Chassi duplo em chapa "U" de 300x800mm de aço carbono SAE 1020 com 6500 e 1070mm de largura na espessura de 3/8" com 2 eixos;

6,5m 10,62m

19. Quais os demais implementos podem ser comprados e implantados no equipamento para melhorar a produção? (exemplo de peneira classificatória de agregados): Peneira classificatória;

20. Empresa AUTORIZADA para PEÇAS E SERVIÇOS mais próxima da cidade de Fernandes Pinheiro? Indicar o município e CNPJ da empresa: CCM Comércio de Máquinas e Serviços LTDA, CNPJ 02.873.674/0001-26, Chapecó - SC;

21. Tempo de garantia COMPLETA: 12 (doze) meses;

22. Nacionalidade do equipamento: Brasileiro;

23. Tamanho da correia transportadora em polegadas e milímetros: 22", 1400mm;

24. Tempo de entrega do equipamento: Imediato;

25. Tipo de resfriamento de água e de óleo: Sistema de radiador normal do motor, acoplado junto ao mesmo radiador outro radiador para refrigerar o óleo hidráulico;

26. Tipo de partida do motor: Partida elétrica;

27. Possui manual em português? Sim;

28. Quantidade de horas de treinamento do operador, na própria empresa, com equipamento novo: Conforme exigência da prefeitura, na empresa ou com nosso técnico na prefeitura;

29. Descrições complementares que a empresa queira informar sobre o equipamento: O Britador Móvel é de fabricação própria pela CCM em Chapecó, equipamento 100% novo, com entrega técnica, peças de reposição, transporte próprio da empresa, já disponibilizamos mais de 90 equipamento no mercado, entre os estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e em Rondonia;

30. Preço de orçamento para 1 (uma) máquina: R\$ 375.000,00;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006050

31. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, da empresa que está apresentando o orçamento: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda, CNPJ 02.873.674/0001-26, Acesso Plinio Arlindo de Nês nº 1801-D, Fone (49) 2049-4700, e-mail ccm@ccmmaquinas.com.br;

32. Data: Chapecó, 18 de setembro de 2013.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

33. Assinatura do responsável pelo orçamento:

Antonio Adelar Corveira - CPF-524.910.809-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou Fone/Fax (421) 3459-1109.

Fernandes Pinheiro, 17 de setembro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.585-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

006051

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

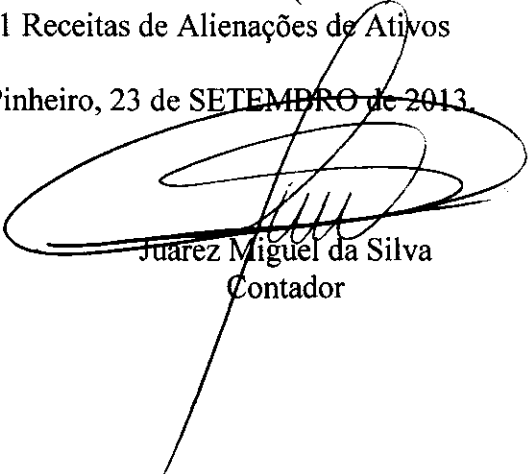
Objeto: aquisição de britador móvel, zero quilômetro

Valor Máximo Estimado: R\$ 360.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)
02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

Fernandes Pinheiro, 23 de SETEMBRO de 2013.


Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.052

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: aquisição de britador móvel, zero quilômetro

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Fernandes Pinheiro, 23 de SETEMBRO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.053

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 279/2013

Objeto: aquisição de britador móvel, zero quilômetro

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 23 de SETEMBRO de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00:054

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

EMISSÃO: 23/09/2013
ABERTURA: 15/10/2013 às 09:30 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, sediado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, diante da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio da Pregoeira Haydiane Cristina Bora, designada pelo Decreto Municipal nº 142/2013, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oziel Neivert, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços, nº 138/2013, do tipo Menor Preço Unitário, tendo por objeto a **aquisição de 1 (um) equipamento britador móvel de mandíbula, novo**, consoantes condições e especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), **dar-se-á até as 09:30 horas do dia 15/10/2013**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado, mediante Protocolo de Entrega.

1.3 Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

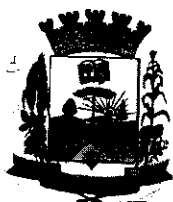
2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para Registro de Preços**, conforme descritivo resumido:

- **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo, com capacidade mínima de britagem de 30 ton/h ou 20 m3/hora.**

2.2 A aquisição observará as condições especificadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000055

3.1 O preço máximo admitido para aquisição do objeto é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

4. DO EDITAL

4.1 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

4.2 O presente edital poderá ser obtido:

a) Por solicitação via e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br;

b) Junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

4.3 A retirada do Edital poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão;

5.2 As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e todos os interessados.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2 A impugnação será lavrada por escrito e dirigida a Pregoeira, devendo ser



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.056

protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3 Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4 A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.3 A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.4 A participação neste certame importa ao proponente a na aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.057

8.1 No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, com assinatura reconhecida firma em tabelionato;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

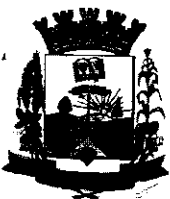
8.4 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6 Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.058

9.1 No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2 No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a)** Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b)** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1 Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1 O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2 Os Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação)



deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

11.1.3 O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora de registro no Departamento de Compras e Licitações.

11.2. Da Proposta de preço

11.2.1 O Envelope nº 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2 A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a)** Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile (quando houver);
- b)** A proposta deve conter ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-mail), por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre Prefeitura Municipal e o licitante vencedor;
- c)** A proposta deverá apresentar a Descrição Total do Equipamento conforme o Mínimo exigido no Anexo I, o Valor Unitário do bem e a Marca e Modelo do bem;
- d)** O preço apresentado na Proposta Comercial já deverá considerar todos os impostos, taxas, custos, despesas e encargos envolvidos no fornecimento do objeto, assim como outros valores que a contratada utilizar, sendo entendido como o valor final para a proposta escrita;
- e)** O preço proposto deverá estar expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais;
- f)** Prazo de validade da proposta nos termos do item 11.2.3 deste edital;
- g)** redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

11.2.3 O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.060

11.2.4 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

11.2.5 A Administração Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

11.2.5.1 Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

11.2.6 Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial.

11.2.7 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7 A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço unitário ofertado.

11.2.8 Os proponentes deverão formalizar proposta **POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Da Habilitação

11.3.1 O Envelope nº 2, apresentado fechado, deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo eles:

11.3.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

b) em se tratando de:

1) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

✓ 11.3.1.2 Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3 Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- ✓ a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- ✓ c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- ✓ d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- ✓ e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- ✓ f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

www.tst.jus.br.

11.3.1.4 E ainda:

a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V; e

11.3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

11.3.3 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope nº 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6 Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8 Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que esta Comissão poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o menor preço unitário.

12.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4 A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço unitário ofertado.

12.5 No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão de Pregão.

13. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2 Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3 Após o credenciamento, em cada lote, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 (Proposta de Preços), contendo a proposta de preços.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CC-066

13.4 Iniciada a abertura do Envelope nº 1 (Proposta de Preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para o item;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor unitário superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o **PREÇO UNITÁRIO**.

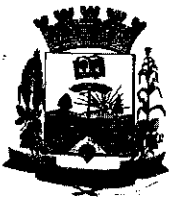
13.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8 Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9 Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.064

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3 Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5 Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.065

o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21 Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.21.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.25 Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.066

licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediatamente e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2 Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3 Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4 O recurso será dirigido a Comissão de Pregão, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitações, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

14.5 O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2 O registro do preço do licitante vencedor será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3 Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

15.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.067

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Comissão de Pregão convocará os licitantes, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por publicação em Diário Oficial do Município, fax, e-mail ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

16.3 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

16.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitará o licitante às sanções previstas no Item 19.1 do presente edital.

16.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, é facultado a Administração Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor, e nos termos do art. 3º, § 2º, VII, do Decreto 3.931/2001.

16.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação.

16.8 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000068

aplicação das sanções definidas no item 16.4.

16.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços, estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o licitante, direito a qualquer reclamação ou indenização. Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13 O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.14 As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.069

18.2 Para a liberação do pagamento deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões exigidas nas alíneas b a g do item 11.3.1.3 do presente Edital.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **Item 16.1.**, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 deste Edital ou item 4.3 e 4.6 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital);

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) não manutenção da proposta;

d) retardamento da execução do objeto do registro de preços

e) falha na execução do objeto do registro de preços

f) fraude na execução do objeto do registro de preços

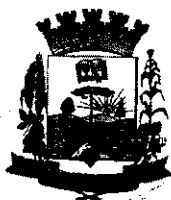
g) comportamento inidôneo;

h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00 070

19.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

19.4 A multa prevista no **inc. III do Item 19.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

20. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

20.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

20.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

20.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de "NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE", para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.

20.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 20.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

20.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

20.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.071

20.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

20.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

20.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

20.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.

20.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

20.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

21. DA DILIGÊNCIA

21.1 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme determinado no art. 43, § 3º da Lei Federal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.072

nº 8.666/93.

21.2 A(s) diligência(s) serão promovidas quando:

- a)** A Comissão de Pregão necessitar confirmar a autenticidade ou veracidade das informações de algum documento apresentado junto ao Credenciamento ou Habilitação, não disponível para análise via meio eletrônico;
- b)** A Comissão de Pregão necessitar confirmar a autenticidade ou veracidade das informações apresentadas na Proposta de Preços do(s) fornecedor(es);
- c)** A Comissão de Pregão necessitar confirmar as características técnicas da Proposta de Preços do(s) fornecedor(es) comparada ao mínimo exigido no Termo de Referência;

21.3 A(s) diligência(s) poderão ser executadas:

- a)** pela própria Comissão de Pregão;
- b)** pela Comissão de Pregão acompanhada de profissional técnico da área específica para análise, sendo esses integrantes ou não da Administração Pública;
- c)** por Comissão Especial formada e nomeada especificamente para a diligência com equipe de profissionais técnicos, sendo esses integrantes ou não da Administração Pública
- d)** através de Perito ou Auditor contratado.

21.3.1 Os pareceres ou laudos gerados através das diligências executadas pelas equipes indicadas nas alíneas "c" e "d" do item 21.3 servirão de subsídio ao julgamento da Comissão de Pregão.

21.3.2 Os atos de cunho decisório são de exclusividade da Comissão de Pregão, que poderá, de acordo com o seu juízo de convicção, adotar ou não o posicionamento firmados nos pareceres ou laudos apresentados.

21.4 A(s) diligências externas deverão ser comunicadas oficialmente ao órgão/entidade/empresa que receberá a diligência, com antecedência mínima de 3 (três) dias da diligência, por documento formalizado pela Comissão de Pregão informando de que licitação se refere, o motivo da diligência, os itens ou dúvidas a serem analisadas e os nomes completos e nº do R.G. dos membros da Comissão ou do Técnico, Auditor ou Perito que irá efetuar a diligência, devendo esses profissionais identificarem-se no ato da diligência.

21.5 A(s) diligência(s) poderá ser provocada pela própria Comissão de Pregão, pela Administração Municipal, por quaisquer dos licitantes participantes ou por terceiros mesmo não participantes do processo, sendo para isso necessário a apresentação de documento formal, com justificativa, devidamente protocolado no Departamento de Compras e Licitações ou ainda no ato da sessão de julgamento, de forma verbal, registrada em Ata, o qual passará por avaliação da Comissão de Pregão visando a necessidade ou não da diligência.

21.6 Toda diligência executada terá seu resultado apresentado aos licitantes participantes e formalizar-se-á mediante notificação por publicação em Diário Oficial do Município, fax, e-mail ou qualquer outro meio a critério da Administração



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00:073

Municipal.

21.7 O prazo de execução da diligência deverá ser informada na Ata de Julgamento ou Ofício encaminhado aos interessados, sendo o prazo determinado conforme a complexidade da dúvida causadora da diligência, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para que seja emitido o parecer final.

21.7.1 O prazo máximo determinado no item 21.7 somente será estendido para recebimento de respostas de questionamentos solicitados, ainda não corridas no prazo determinado e devidamente justificadas, ou ainda na eventual necessidade de redirecionar a resposta obtida ou análise efetuada a outro órgão/entidade/empresa, prevalecendo nesse caso o mesmo prazo e condições determinadas no item 21.7 e 21.7.1.

21.8 As decisões proferidas pela conclusão da(s) diligências somente poderão ser contestadas nas fases de interposição de recurso quanto ao julgamento das Propostas de Preços e julgamento dos Documentos de Habilitação, respeitando assim os prazos e condições dispostos no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária ao art. 119 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.3 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.6 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.074

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nas condições do item 21 deste edital.

22.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.11 Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Prefeitura Municipal.

22.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo, com capacidade mínima de britagem de 30 ton/h ou 20 m³/hora.

2. DA DESCRIÇÃO DO BEM

Britador Móvel de Mandíbula, com as exigências a seguir: ✓

- Capacidade de produção mínima de 30 ton/h ou 20 m³/h;
- Tamanho da boca do alimentador mínimo de 610x400 mm;
- Motor diesel de no mínimo 95 CV de potência;
- Indicar a Marca e Modelo do Motor;
- Tipo de material a ser produzido no mínimo basalto;
- Engate para transporte por caminhão comum, tipo cambão, nas normas das normas do DER e Contran.
- Consumo de combustível em produção máxima, de no máximo 10 litros/hora;
- Tamanho do material final produzido de variando, no mínimo, entre pó de pedra e pedra de 2 polegadas;
- Mínimo de 2 eixos, com 2 pneus por eixo, tamanhos mínimos de pneus com aro 22, borrachudo e sem câmara, para peso operacional total do equipamento de no mínimo 13.000 kg;
- Correias com proteção de segurança contra acidentes;
- Alimentador com capacidade mínima de 5 m³ ou 5 toneladas;
- Painel de controle com no mínimo horímetro, marcador de temperatura do motor, óleo do motor e marcador de combustível;
- Iluminação do equipamento para transporte, padrão Contran com iluminação traseira e faixas reflexivas;
- Alimentador de material com caixa de vibração acionada por motor hidráulico, com 2 eixos, formato "V" para saída do material, grelha de separação de materiais;
- Correia transportadora vulcanizada, com no mínimo 20"
- Comprimento mínimo da correia transportadora de 7 metros
- Altura mínima de descarga da correia transportadora de 2,7 metros
- Medidas do equipamento admitidas:
 - a) peso operacional máximo total de 13 toneladas
 - b) altura máxima de 3,50 metros
 - c) largura máxima de 2,60 metros
 - d) comprimento máximo total de 11 metros
 - e) chassi com comprimento mínimo de 6 metros, limitado ao comprimento total do equipamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00:076

- Chassi confeccionado com 2 chapas "U" em aço SAE 1020 Tipo com medida mínima de 30 cm de altura externa por 80 cm de largura externa das abas por 0,12 cm de espessura da alma.
- Garantia Total Mínima de 12 (doze) meses;
- Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no Edital e minuta da Ata de Registro de Preços
- Com manual de operação em português;
- Treinamento de operador de no mínimo 8 (oito) horas na Prefeitura Municipal
- Escada de acesso ao equipamento e passarela lateral para trabalho dos operadores.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo admitido para aquisição do referido bem é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

4. DO PRAZO DE GARANTIA TOTAL

Garantia Total Mínima de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis, atendendo as condições estabelecidas no item 20 do Edital e item 4 da Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001077

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013,
instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição
de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.078

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

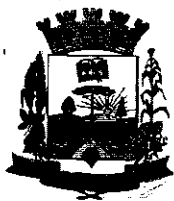
Telefone: _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004 079

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E
EMPREGOS DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA
PROponente

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.081

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013

O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor] – Preço Unitário

2.1.2 Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante] – Preço Unitário

Fornecedor: [nome do licitante] – Preço Unitário

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.082

validade da Ata.

4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de "NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE", para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.

4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.

4.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.083

quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b)** prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c)** prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e)** certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.084

custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e)** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

008.085

ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 do Edital ou item 4.3 e 4.6 desta minuta da Ata de Registro de Preços;

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) não manutenção da proposta;

d) retardamento da execução do objeto do registro de preços

e) falha na execução do objeto do registro de preços

f) fraude na execução do objeto do registro de preços

g) comportamento inidôneo;

h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

8.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.086

cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.

10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001087

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 138/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva aquisição de britador móvel, zero quilômetro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

Felipe Maróchi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.088

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
138/2013**

Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para Registro de Preços.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

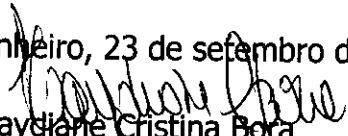
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



006.089

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

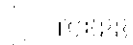
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1136		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	11/13		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de notebook para de administração, para o Centro de Processamento de Dados		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	11.375.711 - 11.375.711/2013/000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.000.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/09/2013		
Data Abertura	15/10/2013	Data Registro	15/10/2013
NOVA Data Abertura !		Data Registro	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br>

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex: lei orgânica

☒ Versão Mobile[Versão Mobile](#)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: LETICIA ZANONI & CIA LTDA – ME CNPJ/MF
SOB O Nº 08.347.642/0001-73
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO,
MEDALHAS E TROFÉUS.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 69.731,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:696F884C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
123/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 123/2013

Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de
medição topográfica.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
- Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente
EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar
das Licitações em epígrafe, **que devido a correção nas exigências de**
habilitação, será efetuado as retificações aprovadas no edital de
licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o
formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura
dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia
08/10/2013, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D73C8F08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para
Registro de Preços.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/10/2013, às
09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

001090

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7FECFDDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 139/2013

Objeto: Aquisição de espelhos para aula de jiu-jitsu e balé.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2013, às
09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EDB20033

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2013

Objeto: Aquisição de placas de tatame em E.V.A. para aulas de jiu-
jitsu

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 25/09/2013 às
8:30 horas do dia 09/10/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 09/10/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia
09/10/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A871FA8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001091

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para Registro de Preços.

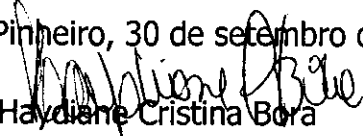
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a atraso na entrega e edital e assim, cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 145/013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 433/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a CRISTIANE MACHADO BUENO, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 105-1, cinco dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16 a 20/09/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 23 de setembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8A0A6EE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 454/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA FERNANDES DO CARMO FREITAS, servidor ocupante de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 414-1, QUINZE dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16 a 30/09/2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de setembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C0213642

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº137/2013

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 137/2013

Objeto: Aquisição de alimentos diversos a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para Registro de Preços

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo **CANCELADO, pelo motivo de alteração reavaliação dos programas implantados, para aquisição de produtos conforme a necessidade atual dos novos instrutores.**

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:85DEA6FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
138/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

001.092

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 138/2013

Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para Registro de Preços.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a atraso na entrega e edital e assim, cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:854843D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO 139/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 139/2013

Objeto: Aquisição de espelhos para aula de jiu-jitsu e balé.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a atraso na entrega e edital e assim, cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 15/10/2013, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:04B48CFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

al de Guamiranga

inã, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº.

res Municipais - FUNPREV para o exercício de 2013 (Lei Municipal 632/2012), um Crédito

GRUPO FONTE	VALOR
0001	1.000,00
000,00	
eniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso	

GRUPO FONTE	VALOR
0001	1.000,00
000,00	
es em contrário.	

o mil e setecentos e vinte e seis reais).

e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 632/2012 de 11/12/2012.

e 2013 (Lei Municipal 632/2012), um Crédito Adicional Suplementar na Importância de R\$

ONTE DE RECURSO	GRUPO DE FONTE	VALOR
IS		
- Do Exercício	11.726,00	
JO	1 - Do Exercício	34.000,00
	45.726,00	
eniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso		

ONTE DE RECURSO	GRUPO DE FONTE	VALOR
IS		
- Do Exercício	6.000,00	
JO	1 - Do Exercício	4.226,00
JO	1 - Do Exercício	500,00
JO	1 - Do Exercício	1.000,00
JO	1 - Do Exercício	34.000,00
	45.726,00	
es em contrário.		

o uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na legislação pertinente

início, para o período de 26 de setembro de 2013 a 26 de setembro de 2017, constituído

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

O Município de Fernandes Pinheiro, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PAC-MV.

NOME	CPF	NIS
ADRIANA LETICIA BITENCOURT	065.338.589-71	20624359764
ADRIANO CEZAR DE SOUZA	086.963.548-23	16031300129
AGNALDO JOSÉ MENDES	038.919.519-10	12649553918
ALESSANDRA MARILEI		
BATISTA DE ANDRADE	057.654.719-40	21235642099
ANA MARIA DE LARA	027.843.159-32	12647293221
ANIELI VIDAL DOS SANTOS	075.543.279-78	26340896784
ANTONIO MARCOS		
SCHREIBER GARZUZI	057.733.809-84	12683615528
ARNALDO VANDERLEI DA COSTA	081.333.809-40	12550672191
CLAUDINEI DOS SANTOS	048.923.169-11	12870893317
EDENIR DA LUZ DAS CHAGAS	834.034.349-15	20936277699
EDNA LUZIA RIBEIRO DA LUZ	084.498.789-76	20624359764
EVA HLADUNIAK	042.321.699-82	16081476163
GILSON TEIXEIRA SERIGATI	061.297.469-38	20079348992
GISELE BOZA RODRIGUES	077.191.239-05	13005004637
GLACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	587.688.429-04	10899535385
GLAUCIE DE APARECIDA MATOZO	099.418.489-60	12725991528
IRACI DE FATIMA FERREIRA	035.480.179-10	16297259748
ISABEL JUNIOR RODRIGUES	085.371.449-58	16296074087
IVONETE DOS SANTOS	027.891.909-08	16266070787
JOCELI APARECIDA MANCÊ PABIS	085.983.249-44	16236131642
JONASCIR RODRIGUES	035.095.259-08	12653643416
JONIEL BATISTA LOPES	082.337.359-22	16208120021
JOSE CARLOS RODRIGUES	086.245.799-88	20824358032
JOSE RICARDO GEGESKI	011.507.619-03	13119253634
JOSELMA RODRIGUES	024.886.509-94	12602655517
LUIS RODRIGO RIBAS	051.038.079-47	12874470521
LUIZ TIAGO CHEPLUSKI	063.179.389-64	16403168291
MARIA DIVA DA SILVA RODRIGUES	075.181.459-98	10683741421
MARIA DE JESUS PORFIRIO	047.799.219-81	20948246416
MICHEL JACKSON R. DE OLIVEIRA	046.428.329-41	12684151528
ROBSON RIBAS	067.091.759-10	20637688893
ROVANI CANDIDO NASSAR	452.967.359-87	10837927967
SANDRA ANTUNES DA ROSA	078.682.219-84	16855606323
SIDENEIA APARECIDA DE LIMA	057.989-179-83	12843292208
SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	059.955.499-10	16067852579
TEREZA DA APARECIDA DAMAZIO		
DOS SANTOS TOBIAS	054.874.689-31	16597358888
TEREZA FERREIRA	028.878.849-48	122029671209
LOIVA HELENA B. DA CRUZ	041.450.019-90	12894870625
SELMIRA FERREIRA DA SILVA	031.991.299-00	20608068566
RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	058.965.059-90	12503459978

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Fernandes Pinheiro 19 de setembro de 2013.

Prefeito Municipal

Oziel Nelveri

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 137/2013

Objeto: Aquisição de alimentos diversos a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social para Registro de Preços

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente informar a todos os interessados que o processo de licitação acima indicado está sendo CANCELADO, pelo motivo de alteração/reavaliação dos programas implantados, para aquisição de produtos conforme a necessidade atual dos novos programas.

Este Aviso será publicado no Diário Oficial do Município, no Município de Fernandes Pinheiro, no Estado do Paraná e repassado aos proponentes interessados que solicitaram o Edital.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2013.

Haydiana Cristina Bora

Pregoeira Oficial

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel da mandíbula, para Registro de Preços

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados que participaram das licitações em epígrafe, que devido a atraso na entrega do edital, e assim, com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital, será efetuado a retificação do edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram a participação, sendo informado nesta a nota data e horário de abertura dos envelopes.

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para Carla - Participa <carla@participaltda.com.br>,
Data 30/09/2013 11:46



- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 25/09/2013 10:32, Carla - Participa escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio do edital Pregão Presencial 138/2013

Atenciosamente,

Carla Carolina de Almeida



Escritório Comercial Goiás
+55 (62) 8304-7512

Rua 27, qd. 57, lt 16. Sala 01, Jd. Santo Antonio
+55 (62) 3956-5600 / FAX: (62) 3956-5603

CEP 74.853-400
✉ carla@participaltda.com.br

Goiania, Goiás

 Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente!**

Trabalhe menos com papel e mais com **informação.**

ATENÇÃO: Este **email**, incluindo anexos, é **confidencial**. A disseminação deste conteúdo **não** é permitida.

Caso receba-o por engano, por gentileza, comunique-me e exclua-o de sua caixa postal.

Agradeço a colaboração

001.095

Assunto **Re: Britador o edital**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <flox@flox saneantes.com.br>,
Data 30/09/2013 11:47



001.096

- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 25/09/2013 14:51, flox@flox saneantes.com.br escreveu:

Boa tarde.

Peço a gentileza de me enviar o edital. Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula.

No e-mail: vandrelalobas@hotmail.com

Fico no aguardo

Vandreia

Assunto **Re: Edital 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para vandreia lobas <vandreialobas@hotmail.com>,
Data 30/09/2013 11:49



00.097

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 25/09/2013 15:34, vandreia lobas escreveu:

Boa tarde.
Conforme contato por telefone, peço a gentileza de me enviar o edital nº 138/2013

Fico no aguardo.

Vandreia

Assunto **Re: Solicitação de Edital**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para AGRITEC <vendas@agritecrs.com.br>,
Data 30/09/2013 11:50



000.098

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 26/09/2013 16:59, AGRITEC escreveu:

Boa Tarde
Senhores
Estamos solicitando cópia do edital Pregão Presencial 138/2013

Carmem Thewes
AGRITEC- Thewes e Mousquer Ltda
55-3513-2200
Santa Rosa - RS

Assunto **Re: Edital 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para Brisfalto - Brisfalto <brisfalto@terra.com.br>,
Data 30/09/2013 11:52



001.099

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Em 27/09/2013 09:07, Brisfalto - Brisfalto escreveu:

At. Sr Anselmo

Solicitamos a gentileza de enviar-nos cópia Edital de Pregão Presencial 138/2013

Ficamos no aguardo

Atenciosamente

Rosângela Rodrigues - Dpto. Comercial

Fone/Fax: (51) 3347-3166

Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim.

Assunto **Edital do Pregão 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <rauberbritadores@hotmail.com>,
Data 30/09/2013 11:54



001100

- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Edital do Pregão 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <antonio@ccmmaquinas.com.br>,
<ccm@ccmmaquinas.com.br>,
Data 30/09/2013 11:55



000.101

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109n

Assunto **Edital de Pregão 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <comercial@brimaq.com.br>,
Data 30/09/2013 11:58



000102

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Edital de Pregão 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <bercam@bercam.com.br>,
Data 30/09/2013 11:59



001.103

- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Edital de Pregão nº 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <atendimento@bartzen.com>,
Data 30/09/2013 12:00



000.104

- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Assunto **Pregão Presencial nº 138/2013**
De Departamento de Licitações
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Para <joks@joks.com.br>,
Data 30/09/2013 12:02



000105

-
- PREGÃO 138-2013 - BRITADOR MÓVEL.docx (390 KB)

Bom dia

Segue anexo edital do Pregão Presencial nº 138/2013, para aquisição de Britador Móvel de Mandíbula, já com nova data de abertura para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas.

att

--

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
De Lima <lima@rmpregoes.com.br>,
Para 'Departamento de Licitações'
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,
Data 04/10/2013 11:10



001106

Bom dia, Anselmo!
Muito obrigado, bom final de semana.

Atenciosamente

LIMA DA CRUZ

RM Representações e Consultoria em Licitações Ltda

Rua Visconde do Rio Claro, 308 - Cidade Universitária II - Campinas - São Paulo

CEP: 13.083-650

Tel.: (19) 3288.0081 / 3579.4725

Tel./Fax.: (19) 3288.0074

E-mail: lima@rmpregoes.com.br



De: Departamento de Licitações [mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2013 11:00

Para: Lima

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

bom dia

Segue edital do Pregão Presencial nº 138/2013 para aquisição de um Britador Móvel.

att

Anselmo Beraldo

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Fone: (42) 3459-1109

Em 04/10/2013 10:51, Lima escreveu:

A RM Representação e Consultoria em Licitações LTDA – ME solicita a SETOR DE LICITAÇÃO o Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013 de abertura no dia. 15/10/2013 AS 9:30 HORAS

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO BRITADOR MOVEL DE MANDIBULA, PARA REGISTRO DE PRECOS

Dados da Empresa:

Representante: Luiz Roberto Manacero

RG: 12.304.901-5

CPF: 044.688.218-50

Empresa: RM Representação e Consultoria em Licitações LTDA – ME

CNPJ: 54.677.919/0001-43

I.E.: Isento

Endereço: Rua Visconde do Rio Claro, nº 308

Bairro: Cidade Universitária – Barão Geraldo

Cidade: Campinas – SP

CEP: 13.083-650

Contato:

Fone: (019) 3288-0081/0074

Fax: (019) 3579-4725/9628

lima@rmpregoes.com.br

001107

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO BRITADOR MOVEL DE MANDIBULA, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Edital: PR/138/2013 **Nº ConLicitação:** 7312380

Datas: Abertura: 15/10/2013 as 09:30

Observação: 1º EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013 Objeto: Aquisição de equipamento britador móvel de mandíbula, para Registro de Preços. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a atraso na entrega e edital e assim, cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes: NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 15/10/2013, às 09:30 horas. Permanecem sem alteração as demais informações

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Endereço: Rua Remis João Loss, nº 600

CEP: 84535-000 **Cidade:** Fernandes Pinheiro - PR

Fone: (42) 3459-1109 ramal 218

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000108

Atenciosamente

LIMA DA CRUZ**RM Representações e Consultoria em Licitações Ltda**

Rua Visconde do Rio Claro, 308 - Cidade Universitária II - Campinas - São Pau

CEP: 13.083-650

Tel.: (19) 3288.0081 / 3579.4725

Tel./Fax.: (19) 3288.0074

E-mail: lima@rmpregoes.com.br

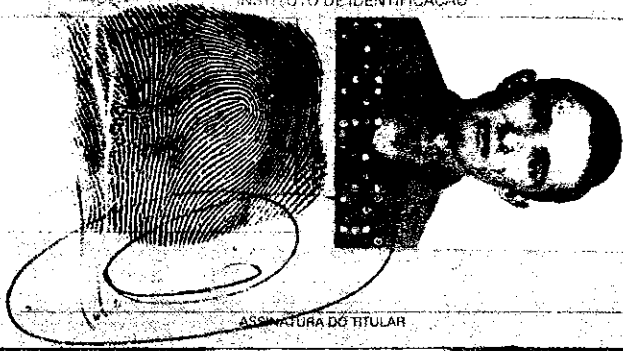
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.848.502-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/JAN/2004

NOME

NEINAR ANDRE MALLMANN

FILIAÇÃO

HILARIO JOSE MALLMANN

NILZA MARIA MALLMANN

000109

NATURALIDADE

HUMAITA RS

* DATA DE NASCIMENTO

16/FEV/1978

OCC ORIGEM

C CAS 348 LV 1-B FL 175

CART ZAMPFROGNA-XAXIM SC

CPF

021.617.139/30

XANXERE

SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Olivia Moretto Cândido Souza
Delegada Regional de Polícia
Matr. 291.999-0

[Handwritten signatures]



MÁQUINAS E SERVIÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO - PR

000110

REF: EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013 - PMFP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei nº 10.520, de 05/08/2002.

Chapecó (SC), 15 de outubro de 2013.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

Antonio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Sócio-Administrador
C.I. nº 5.561.652 C.P.F. nº 524.910.80-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801 D

Bairro: Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO - PR

00: 111

REF: EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013 - PMFP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credencio o Sr. **NEIMAR ANDRÉ MALLMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.838.502-8, e CPF nº 021.617.139-30, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de Preços nº 138/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorgante – se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Chapecó (SC), 07 de outubro de 2013

2º TABELIONATO

ANTONIO ADELAR CERVEIRA

Sócio-Administrador

C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Sel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 83802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-8001

Reconheço, por **VERDADEIRA**, a(s) assinatura(s) de:
ANTONIO ADELAR CERVEIRA por CCM COMÉRCIO DE.....
MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.....

E dou fé, Chapecó, 07 de Outubro de 2013.
Em testemunho da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE

Emol. 2,25 Selo: 1,35 + 3,40

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DGA28950-XIXW



Confira os dados do ato em
www.tsc.jus.br/selo

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89804-021; e

Altair Valentin Mezaroba, brasileiro, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de setembro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.109.406-0, expedida pela SESP SC, emitida em 26 de agosto de 2003, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; CPF nº 046.430.308-79, residente e domiciliado na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 286 S, Apto 302, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89802-005.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 899810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, filial nº 01, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-111 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolvem alterar a forma integralização, quadro societário para transformação de sociedade empresaria limitada em Empresa individual de responsabilidade limitada, e ao final consolidar as disposições que regem a sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

DA FORMA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Primeira: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), representado por 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se no ato da assinatura da presente alteração totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada sócio.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda: O sócio **Altair Valentin Mezaroba**, já qualificado, vende para o sócio **Antonio Adelar Cerveira**, já qualificado, a importância de 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente; dando neste ato a mais, ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.



Parágrafo Único Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira

1.130.000 quotas

R\$ 1.130.000,00

CAPITAL SOCIAL TOTAL

1.130.000 quotas

R\$ 1.130.000,00

Cláusula Terceira: Em decorrência da alteração ora ajustada, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação, tornando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, registrada na JUCESC sob NIRE 422,02621353 em 26 de novembro de 1998, com aspecto jurídico de sociedade empresaria limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 tem por sede a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011, registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de Março de 2012 e inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 1999, seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: A filial nº 01 iniciou suas atividades em 10 de março de 2012, seu prazo é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade (matriz e filial) terão por objeto social:

- a) Fornecimento de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- b) Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- c) Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- e) Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- f) Montagem de conjunto de britagem móvel.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, sócios quotistas ou não.



DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro: Para efeitos fiscais da filial n.º 01 fica destacado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio e na forma da lei restrita ao valor de suas cotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio **Antonio Adelar Cerveira**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

DA PROIBIÇÃO DOS ATOS

Cláusula Sétima - São proibidos atos praticados pelo sócio, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL

Cláusula Oitava - É vedado ao sócio oferecer suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona - O sócio que prestar serviços à sociedade, terá direito a um pró-labore mensal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Several handwritten signatures in black ink, likely representing the signatories of the document.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo ao sócio nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte do sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures of the parties involved in the declaration.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó SC, 18 de julho de 2013.

Antonio Adelar Gervéira

Altair Valentin Mezaroba

TESTEMUNHAS

Antonio Martini

CPF: 542.972.909-44

RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

Márgida Pieper

Márgida Pieper

CPF: 058.100.419-14

RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132272989

Protocolo: 13/227298-9, DE 04/09/2013

Empresa: 42 2 0262135 3
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS LTDA

Blasco Borges Barcellos
SECRETÁRIO GERAL



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 11 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ-SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, de que dou fé.

Chapecó, 07 de Outubro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 2,45 + Selo: R\$ 1,35 = 3,80
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DGA28956-TKZ9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-CHAPECO



13/197060-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POSTO FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3056821154

10/11/2008

NOME JULIO CEZAR HENDGES

000.117

FILIAÇÃO GUERINO HENDGES

NELSA HENDGES

NATURALIDADE SÃO PAULO DAS MISSÕES RS

DATA DE NASCIMENTO 02/05/1979

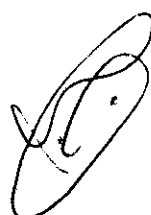
DOC. ORIGEM C NASC 1102 SÃO PAULO DA MISSÕES RS LV A2 FL 240V

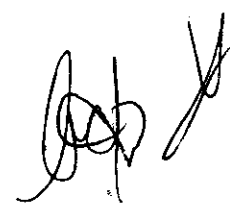
CPF 953.995.500-91

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





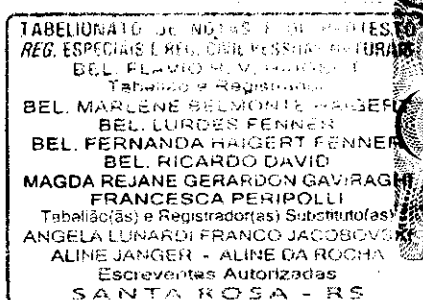
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 03

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, **JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1985, natural de São Paulo/SP, Advogado, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 7073710027 expedida pela SJS/RS, em 09/06/2003, inscrita no CPF/MF nº 008.346.820-01, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, 34, Apto 01, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000; **CARMEM ANGELA THEWES**, brasileira, solteira, nascida em 15/05/1979, natural de Candido Godói/RS, Empresaria, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 6056813808, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Tupancireta nº.77, Sulina, Santa Rosa/RS, CEP 98900-000; sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **THEWES E MOUSQUER LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Vicinal dos Moraginski, 65, Bairro São Francisco, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.944/0001-24, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do RS em sessão de 09/10/2008, sob o nº 43206248372, e mais recente alteração arquivada sob o nº 3333372 em sessão de 21/07/2010; resolvem de comum acordo alterar e Consolidar o Contrato Social como segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua Caxias, 58, Bairro Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será de Fabricação de maquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de maquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.31930
Santa Rosa, segunda-feira, 14 de outubro de 2013
Escritor Autorizada: Aline da Rocha - Emol R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome e Sede

A sociedade gira sob o nome de **THEWES E MOUSQUER LTDA – ME**, tendo como nome fantasia **AGRITEC MAQUINAS RODOVIÁRIAS**, estabelecida na Rua Caxias, 58, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de 1,00(Um Real) cada uma totalmente integralizada, em moedas corrente nacionais, assim subscritas entre os sócios:

CARMEM ANGELA THEWES	76.000 quotas R\$ 76.000,00
JOÃO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER	4.000 quotas R\$ 4.000,00
TOTAL	80.000 quotas R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo Social

Fabricação de maquinas e equipamentos para terraplanagem, britagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, instalação de maquinas e equipamentos industriais e recuperação de máquinas rodoviárias, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUARTA – Inicio e Duração

A Sociedade iniciou a suas atividades em 09/10/2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Administração

A administração da sociedade caberá a cargo da sócia **CARMEM ANGELA THEWES**, com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
RUA BUENOS AIRES, 741 - SANTA ROSA - FONE: (55) 3512.5878 - FAX: (55) 3512.6455
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.31931
Santa Rosa, segunda-feira, 14 de outubro de 2013

Escrevente Autorizada: Aline da Rocha - Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
DEL. FLÁVIO H. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
DEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
DEL. LINDES FENNER
DEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
DEL. RICARDO DAVID
MAGDA REJANE GERARDON GAVIRAGHI
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabelião(ões) e Registrador(as) Substituto(as)
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOSKI
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escreventes Autorizadas
SANTA ROSA - RS

CLÁUSULA SEXTA – Balanços Anuais

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário dos balanços patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – Preferência

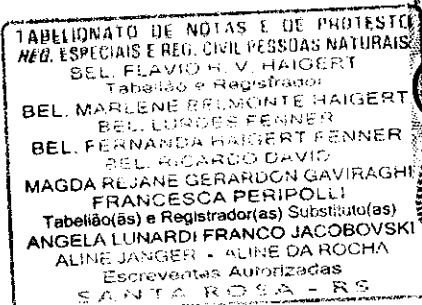
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, postas a venda formalmente e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pró – Labore

De comum acordo, os sócios poderão livremente fixar retiradas mensais a título de "pró-labore", observando as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continuidade

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.31932
Santa Rosa, segunda-feira, 14 de outubro de 2013
Escritora Autorizada: Aline da Rocha - Emol. R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30

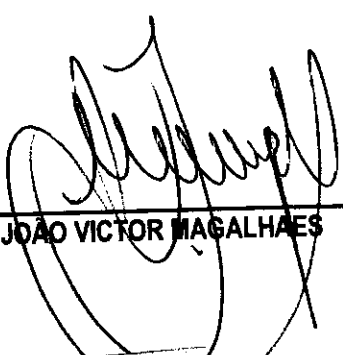
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Santa Rosa/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por assim estarem todos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma

Santa Rosa - RS, 04 de Setembro de 2012.


CARMEM ANGELA THEWES


JOÃO VICTOR MAGALHÃES

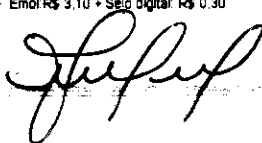
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB Nº: 3597133
Protocolo: 12/294501-8, DE 21/09/2012
Empresa: 43 2 0624837 2
THEWES E MOUSQUER LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS
REG. ESPECIAIS E REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
BEL. FLAVIO R. V. HAIGERT
Tabelião e Registrador
BEL. MARLENE BELMONTE HAIGERT
BEL. LURDES FENNER
BEL. FERNANDA HAIGERT FENNER
BEL. RICARDO DAVID
MAGDA REGANE GERARDON GAVIRAGH
FRANCESCA PERIPOLLI
Tabeliões e Registradores Substitutos
ANGELA LUNARDI FRANCO JACOBOWSKI
ALINE JANGER - ALINE DA ROCHA
Escritoras Autorizadas
SANTA ROSA - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original do que dou fé. Selo Digital: 0539.01.1300007.31933
Santa Rosa, segunda-feira, 14 de outubro de 2013
Escritora Autorizada: Aline da Rocha - Emol R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30





000119
000122

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

, Pela presente, credencio o(a) Sr(a) JULIO CEZAR HENDGES, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3056821154 e CPF sob nº 953.995.500-91 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, poderes necessários a pratica dos atos inerentes a licitação, o de me representar na formulação de lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e atas.

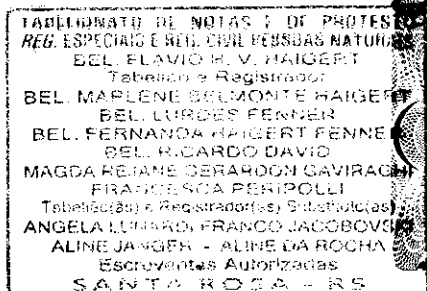
Santa Rosa, em 15 de outubro de 2013.


CARMEM ANGELA THEWES

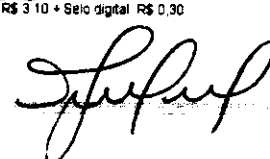
Razão Social: THEWES E MOUSQUER LTDA
CNPJ: 11.192.944/0001-24
Endereço: RUA CAXIAS, 58 CENTRO, SANTA ROSA
Telefone: 55 3513-2200
e-mail: vendas@agritecrs.com.br
Nome do representante legal: CARMEM ANGELA THEWES
R.G.: 6056513808
CPF: 959.815.430-00

11 192 944/0001-24

THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (55) 3512.5878 - Fax: (55) 3512.6455
FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT
Reconheço **VERDADEIRA** a firma de CARMEM ANGELA THEWES que assina por THEWES E MOUSQUER LTDA - ME Dou fé 0539 01 1300007 31938
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Rosa, segunda-feira, 14 de outubro de 2013
Escrevente Autorizada: Aline da Rocha-Emoi R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30



PROPOSTA

000123

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

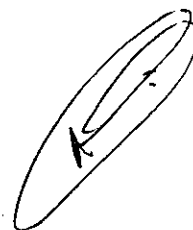
A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Santa Rosa, em 15 de outubro de 2013.



CARMEM ANGELA THEWES

Razão Social: THEWES E MOUSQUER LTDA
CNPJ: 11.192.944/0001-24
Endereço: RUA CAIXAS, 58 CENTRO SANTA ROSA - RS
Telefone: 55 3513-2200
e-mail: vendas@agritecrs.com.br
Nome do representante legal: CARMEM ANGELA THEWES
R.G.: 6056513808
CPF: 959.815.430-00



11 192 944/0001-24
THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME
Rua Caxias, 58 - Centro
CEP 98900-000
SANTA ROSA - RS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THEWES E MOUSQUER LTDA					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0624837-2	CNPJ 11.192.944/0001.24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2008	Data de Início de Atividade 07/08/2008		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAXIAS, 58, CENTRO, SANTA ROSA, RS, 98.900-000					
Objeto Social "FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, BRITAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM."					
Capital Social: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CARMEM ANGELA THEWES 959.815.430-00		R\$ 76.000,00	SOCIO	SOCIO GERENTE	xx/xx/xxxx
JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER 008.346.820-01		R\$ 4.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 09/05/2013 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO				Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



139304398

PORTO ALEGRE - RS, 19 de Setembro de 2013 às 14h 1min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

AGRITECRS

000.125

MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 138/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santa Rosa, em 15 de Outubro de 2013.



CARMEM ANGELA THEWES

Razão Social: THEWES E MOUSQUER LTDA
CNPJ: 11.192.944/0001-24
Endereço: RUA CAXIAS, 58 CENTRO, SANTA ROSA - RS
Telefone: 55 3513-2200
e-mail: vendas@agritecrs.com.br
Nome do representante legal: CARMEM ANGELA THEWES
R.G.: 6056513808
CPF: 959.815.430-00

11 192 944/0001-24

THEWES E MOUSQUER LTDA. - ME

Rua Caxias, 58 - Centro

CEP 98900-000

SANTA ROSA - RS



ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE OURO VERDE****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Nº 001/2012**

A Secretária Municipal de Infra-Estrutura do município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, ao apreciar os fatos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 002/2012 em face das empresas **RM INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA** e a empresa **THEWES MOUSQUER LTDA**, em atenção a decisão proferida pela Comissão nos referidos autos e exarada em seu Relatório Conclusivo a mim enviado que concluiu pela **TOTAL INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2008, quando do fornecimento de equipamento ao município com componentes usados e de baixíssima qualidade através de atos dolosos. Ardilosos e de má-fé que, por seu turno, causaram prejuízos à administração pública de Ouro Verde,** fato que atentou contra a necessária idoneidade das referidas empresas para contratações públicas, nos termos do artigo 88, inciso II e III, da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelo §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Administração de Ouro Verde **DECLARA A INIDONEIDADE** das empresas: **RM INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.472.033/0001-83**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caxias, 58, município de Santa Rosa-RS e a empresa **THEWES MOUSQUER LTDA, CNPJ sob nº 11.192.944/0001-24**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caxias, 58, município de Santa Rosa-RS, com fulcro no art. 87, inciso IV e § 3º c/c o art. 88, inciso II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos, permanecendo assim, enquanto perdurar sua inidoneidade.Ouro Verde, 14 de dezembro de 2012.

JORGE ALVES DE QUADROS

Secretário Municipal Infra-Estrutura

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

Autos nº 001.12.003333-0

Ação: Mandado de Segurança/Lei Especial

Impetrante: Thewes e Mousquer Ltda.ME

Impetrado: Presidente da Comissão do Processo Administrativo 02/2012

Vistos etc.

THEWES E MOUSQUER LTDA. ME impetrou o presente mandado de segurança em face do PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2012 alegando, em resumo, que foi declarada inidônea através de ato emanado da autoridade coatora em processo administrativo deflagrado em razão de supostas irregularidades no cumprimento de contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa R. M. Indústria de Máquinas Ltda. Sustentou diversas irregularidades no processo administrativo, tais como: a) os autos não foram numerados; b) o Prefeito do Município de Ouro Verde é impedido para dar início ao processo, tendo em vista diferenças existentes entre ele e Ricardo Mousquer, proprietário da empresa R. M. Indústria de Máquinas Ltda.; c) contradição entre motivo e motivação; d) irregularidades na colheita de provas; e) ilegitimidade passiva da empresa impetrante. Postulou a medida liminar para promover a exclusão da empresa impetrante do polo passivo do processo administrativo. Requereu a procedência do pedido para reconhecer a ilegalidade do ato exarado pela autoridade coatora.

O pleito liminar, inicialmente, foi indeferido, tendo em vista a ausência de *periculum in mora*.

Num segundo momento, o processo foi parcialmente extinto, com relação às teses de impedimento do prefeito e contradição entre motivo e motivação, tendo em vista a necessidade de dilação probatória, situação não admitida em sede de mandado de segurança. Deferiu-se, ainda, a tutela antecipada para permitir que a empresa impetrante, até o final da demanda, pudesse participar de certames como se a declaração de inidoneidade inexistisse.

Notificada, a autoridade coatora apresentou informações sustentando que a empresa impetrante foi declarada inidônea com base na teoria da aparência. Destacou que os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa foram atendidos, na medida em que a impetrante foi intimada da decisão que afastou as nulidades apontadas, apresentou alegações finais através de advogado constituído, além de carrear documentos ao processo administrativo. Sustentou a ocorrência de preclusão com relação à decisão que afastou as nulidades, tendo em vista a ausência de insurgência a tempo e modo adequados. Requereu o indeferimento da segurança pleiteada.

O Ministério Público se manifestou pela denegação da segurança.

É o relatório.

DECIDO:

Julgo antecipadamente a lide, na medida em que se trata de mandado de segurança, procedimento que exige a existência de prova pré-constituída, não admitindo dilação probatória.

Colhe-se do art. 5º, LXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil: "*Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por 'habeas-corpus' ou 'habeas-data', quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público*". Em complemento, dispõe o art. 1º da Lei de Regência do mandado de segurança: "*Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas corpus** ou **habeas data**, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça*".

Nesse passo, cumpre fixar a extensão da expressão "direito líquido e certo" constante em ambos os dispositivos legais. Portanto, destaca-se a lição de Marcelo Novelino acerca do tema: "*A expressão 'direito líquido e certo', a rigor, não está ligada ao direito em si, mas aos fatos que se pretende provar. Considera-se 'líquido e certo' o direito passível de ser provado de plano, no ato da impetração, através de documentos, ou o que é reconhecido pela autoridade coatora dispensando, por conseguinte, dilação probatória*" (Direito Constitucional. 2ª ed. São Paulo: Método, 2008, p. 353).

Hely Lopes Meirelles arremata:

Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se sua extensão ainda não estiver delimitada; se seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser deferido por outros meios judiciais.

Quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano. Se depender de comprovação posterior, não é líquido nem certo, para fins de segurança. (Mandado de Segurança. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 36-37).

Nesse passo, nota-se que, conforme bem salientado pelo Ministério Público, também deve-se extinguir o processo com relação às teses de ausência de numeração dos autos e irregularidade da prova pericial, na medida em que tais alegações não podem ser realizadas através de mandado de segurança.

É que não se pode alegar nulidade processual sem que haja efetivo prejuízo. No caso dos autos, todavia, a prova do prejuízo com relação à ausência de numeração e irregularidade na prova pericial produzida imprescinde da produção de outras

modalidades de prova, situação que refoge ao âmbito do procedimento de mandado de segurança.

Assim, extingo parcialmente o processo, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, no que tange às alegações de nulidade em decorrência da irregularidade da perícia, bem como da ausência de numeração dos autos.

No tocante ao mérito, portanto, resta tão somente a análise da suposta ilegitimidade passiva da empresa Thewes e Mousquer Ltda. ME. Sustenta a impetrante que a declaração de inidoneidade não pode lhe atingir, na medida em que jamais contratou serviços com o Poder Público, destacando que a única empresa responsável pelo contrato celebrado com a Administração é a R. M. Indústria de Máquinas Ltda. A autoridade coatora, por outro lado, sustenta a declaração de inidoneidade com base na teoria da aparência.

Inicialmente, de se analisar o disposto pelo art. 87 da Lei n. 8.666/93, que dispõe acerca das sanções decorrentes da inexecução dos contratos administrativos:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Administração Pública, através da comissão do processo administrativo n. 02/2012, sancionou a empresa impetrante com a reprimenda prevista pelo inciso IV acima citado. Resta, portanto, a análise da legitimidade da empresa para responder pelas supostas ilegalidades ocorridas no contrato administrativo.

É sabido que a boa-fé possui elevada importância no sistema jurídico brasileiro, sempre sendo presumida e protegida pelo ordenamento nacional. Corolário disso, exige-se das partes que perenemente atuem imbuídos deste sentimento de boa-fé.

Neste norte, a doutrina criou, com o decorrer do tempo, mecanismos que possuem por escopo afastar os benefícios legalmente estabelecidos para aqueles que não agem com a boa-fé que se exige. Com relação às pessoas jurídicas, surgiu a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (legalmente prevista pelo art. 50 do Código Civil). No tocante à teoria da desconsideração da personalidade jurídica, conveniente citar os ensinamentos que Carlos Roberto Gonçalves professa:

O ordenamento jurídico confere às pessoas jurídicas personalidade distinta da dos seus membros. Esse princípio da autonomia patrimonial possibilita que sociedades empresárias sejam utilizadas como instrumento para a prática de fraudes e abusos de direito contra credores, acarretando-lhes prejuízo.

Pessoas inescrupulosas têm-se aproveitado desse princípio, com intenção de se locupletarem em detrimento de terceiros, utilizando a pessoa jurídica como uma espécie de "capa" ou "véu" para proteger os seus negócios escusos.

A reação a esses abusos ocorreu em diversos países, dando origem à teoria da desconsideração da personalidade jurídica, que recebeu o nome de *disregard doctrine* ou *disregard of legal entity*, no direito anglo-americano; *abus de la notion de personnalité sociale*, no direito francês; teoria do *superamento della personalità giuridica*, na doutrina italiana; teoria da penetração – *Durchgriff der juristischen Personen*, na doutrina alemã. (Direito Civil Brasileiro - Parte Geral. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011, fl. 249).

Partindo-se da razão de ser do referido instituto, percebe-se a sua aplicação, ainda que passível de alterações para que se busque a efetividade, é medida inerente ao caso concreto.

Da análise do conjunto probatório trazido aos autos, pode-se verificar que há verdadeira confusão entre as empresas Thewes e Mousquer Ltda. ME e R. M. Indústria de Máquinas Ltda. Embora constituídas sob registros diversos, possuindo CNPJ próprios, possuem sede na mesma cidade (Santa Rosa/RS), possuindo a mesma atividade principal (fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores), mesma atividade econômica secundária (instalação de máquinas e tratores), bem como sócios com os mesmos sobrenomes (Carmem Ângela Thewes, João Victor Magalhães Mousquer, Maidi Mousquer Sá e Ricardo Mousquer). Além disso, nota-se que possuem o mesmo nome fantasia, qual seja, Agritec.

Deste modo, não há como não se reconhecer que ambas as empresas representam, a bem da verdade, conglomerado familiar, tanto que regramentos de uma das empresas encontram-se afixados na sede da outra, conforme fotografia de fl. 1.061. Destaca-se, ainda, que a própria impetrante reconhece, em sua inicial, que foi desvinculada da segunda por estratégia de mercado (fl. 10).

Assim, a impetrante não pode se beneficiar do simples registro diverso da empresa a fim de não ser reconhecida inidônea como foi a R. M. Indústria de Máquinas Ltda. Aliás, como a administração de ambas as empresas se dá de modo conjunto, lógico é que se uma é declarada inidônea, a outra também o será.

Diante disso, não se verifica a alegada ilegitimidade passiva da empresa impetrante para responder ao processo administrativo, bem como nenhuma ilegalidade persiste na declaração de sua inidoneidade.

Ante o exposto:

a) extingo parcialmente o processo, com relação às alegações de nulidade em razão da ausência de numeração das páginas e irregularidade da prova pericial,
Endereço: «Endereço Completo da Vara do Processo#Re»

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

«Comarca do Processo#Retorna o nome da co»

«Vara do Processo#Retorna o nome da vara »

000.131

nos termos do art. 267, VI, do CPC;

b) denego a segurança pretendida.

Eventuais custas, pela impetrante.

Sem honorários, conforme o estabelecido pela súmula n. 512 do

STF.

P.R.I.

Transitada em julgado, pagas as custas, arquivem-se definitivamente os autos com as devidas baixas no mapa estatístico.

Abelardo Luz (SC), 04 de outubro de 2013.

Rafael Steffen da Luz Fontes
Juiz de Direito



MÁQUINAS E SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR

004132

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

Abaixo, fornecemos proposta para um Britador Móvel CCM:

PROPOSTA DE PREÇO					
OBJETO: UM Conjunto de Britagem Móvel, marca CCM					
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1,00	UN.	360.000,00	360.000,00	Um (01) Conjunto de britagem móvel, novo, equipado com um britador de mandíbulas de 620x400mm, com capacidade de produção de 25m³/hora, acionado por motor MWM D-229/6, a diesel, 6 cilindros com potência de 99 CV, material a ser produzido brita, bica corrida, abertura 1" 20m³/hora e 2" 30 m³/hora, engate cambão, material final produzido pó, pedrisco, 1/2", 3/4", 1", 1.1/2", 2", 3", consumo de combustível de 7,3 litro/hora, montado sobre chassi duplo, em chapa "U" de 300x80mm de aço carbono SAE 1020, com 6500mm e 1070mm de largura, na espessura de 3/8" com 2 eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira, pneus aro 20, peso operacional 16.000 kg, correia com proteção de segurança contra acidentes, alimentador vibratório com grelha, acionado hidráulicamente, com capacidade de armazenamento de 6m³, painel de controle com horímetro, marcador de temperatura da água e do óleo do motor, deligamento automático, marcador de horas e bateria, pressão do óleo, marcador de combustível, iluminação do equipamento para transporte, correia transportadora com dimensão de 6200x500mm de 22" acionada hidráulicamente, correia transportadora vulcanizada com 20", comprimento da correia transportadora 14m, altura da descarga da correia de 2,7m, altura do equipamento 3,32m, largura de 2,48m comprimento de 10,62m sistema direcional de engate, um radiador para resfriamento do óleo hidráulico, com sistema de resfriamento a água, sistema de embreagem a seco, partida elétrica, sistema hidráulico composto do bomba dupla, comandos independentes, canos e mangueiras, escada de acesso ao equipemnto e passarela lateral para trabalho dos operadores, proteção para segurança operacional.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

Antonio Adelar Cerveira, CPF 524.910.809-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



MÁQUINAS E SERVIÇOS

000.133

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- * Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no item 20.3 do Edital.
- * No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e
- * Funcionários da mecânica devidamente registrados, PCMSO, PPRA, LTCAT, EPIs e seguro de vida em grupo;
- * O equipamento possui projeto com ART e Engº Mecânico responsável.
- * Garantia: 12 (doze) meses.
- * Pagamento: Conforme item 18 do Edital de Pregão Presencial nº 138/2013.
- * Local de Entrega: Fernandes Pinheiro - PR
- * Treinamento de operador de 15 horas na Prefeitura Municipal
- * Manual de operação em português.
- * Endereço eletrônico: ccm@ccmmaquinas.com.br

Chapecó (SC), 15 de outubro de 2013.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA

Sócio-Administrador

C.I. Nº 5.561.652 CPF Nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801 D

Bairro: Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPECÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26



CCM

Máquinas e Serviços

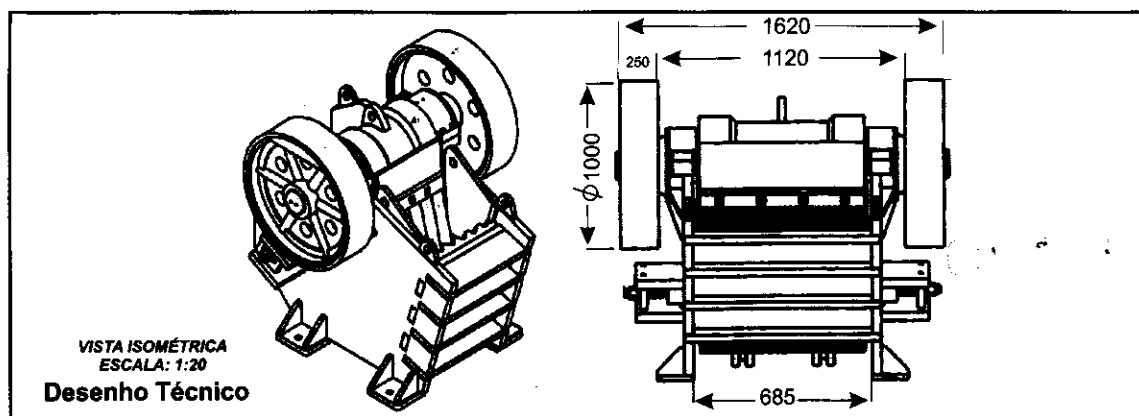
www.cmmaquinas.com.br

Chapecó/SC (49) 2049.4700

Palhoça/SC (48) 3259-0500

SEM

Empresas e Serviços Máquinas
Rua Antônio Gonçalves, 12 - 8132-625 - Chapecó - SC
Fone/Fax: (49) 2049.4700 e (49) 2049.4701 - 2049.4702
E-mail: ccm@ccm.com.br



Britador COD. 6240	
Item	Descrição
Motor Elétrico	40 CV - 6p - 1175 RPM
Volante	300 RPM
Capacidade de Produção Estimada	
15 - 40 m ³ /h	
Dimensões HxLxC	
1910 x 1620 x 1900 (mm)	
Peso Total Estimado em Kg	
7500 Kg	

Todos os dados técnicos
são de origem da
Brimaq

Abertura da Alimentação Nominal: 620 x 400

Potência: 40 HP

Rotação: 300 RPM

Peso Total: 7500 Kg

Capacidade

C.S.S.		PRODUÇÃO	
mm	in	m ³ /h	Ton/h (m ²)
25,40	1"	15 a 20	28
38,10	1 1/2"	20 a 25	36
50,80	2"	25 a 30	44
76,20	3"	35 a 45	64
101,60	4"	40 a 50	72

Os parâmetros acima representam capacidade de processamento do britador, tomando-se por base um material de alimentação com densidade média de 1,6 ton/m³, uma dimensão de alimentação máxima que externo britador sem acúmulo, e um material removido mais fino que a posição fechada. (C.S.S.) Poderá ocorrer variações de capacidades em função do método de alimentação e das características da mesma, tais como granulometria, densidade, aparente umidade, teor de argila e britabilidade. A dimensão da abertura de saída em posição fechada do britador varia com o perfil das mandíbulas utilizadas e grão impacto na capacidade do britador e na granulometria do produto.

Os seguintes fatores influenciarão na capacidade e no desempenho do britador:

- 1-Seleção adequada das mandíbulas.
- 2-Granulometria adequada da alimentação
- 3-Taxa de alimentação controlada.
- 4-Alimentador com capacidade e largura suficientes.
- 5-Área adequada de descarga do britador.
- 6-Transportador para a descarga dimensionado para suportar a capacidade máxima do britador.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BRITADOR MÓVEL CCM - 62X40

000135

MOTOR

Modelo: Motor estacionário MWM D-229/6 cilindro injeção direta

Rotação máxima: 1.800 RPM

Potencial nominal: 99 CV

Cilindrada: 5,883 L

Peso: 570 Kg

Diâmetro dos cilindros e curso dos pistões: 102mm x 12mm

Aspiração: Natural

Consumo de diesel: 7,3 litro/hora

Sistema de refrigeração de óleo hidráulico.

BRITADOR MANDÍBULA

Modelo: 62X40

Capacidade de produção: 25 m³/hora

Peso: 5.500 Kg

Dimensões (h x l x c): 1460.40 x 1.310 x 1427 (mm)

Volante: 300 RPM

Mandíbula fixa:

Mandíbula móvel:

BOMBA HIDRÁULICA DUPLA

Pressão: 3000 psi

Rotação mínima: 900 rpm

Rotação máxima: 2400 rpm

MOTOR HIDRÁULICO OMS 80

Pressão: 3045 psi Contínuo / 3990 psi intermitente

MOTOR HIDRÁULICO OMS 100

Pressão: 3045 psi Contínuo / 3990 psi intermitente

COMANDO HIDRÁULICO CDS 100

Vazão máxima: 100 lpm (25 GPM)

Pressão de trabalho: 3500 psi (210 bar)

Pressão máxima: 4250 psi (250 bar)

Pressão máxima retorno: 570 psi (40 bar)

CAIXA VIBRATÓRIA

Caixa de vibração com dois eixos, acionada através de motor hidráulico.

Pneus: Tamanho 1.100/22

Peso operacional: 16.000 Kg

Capacidade de alimentador: 6 m³

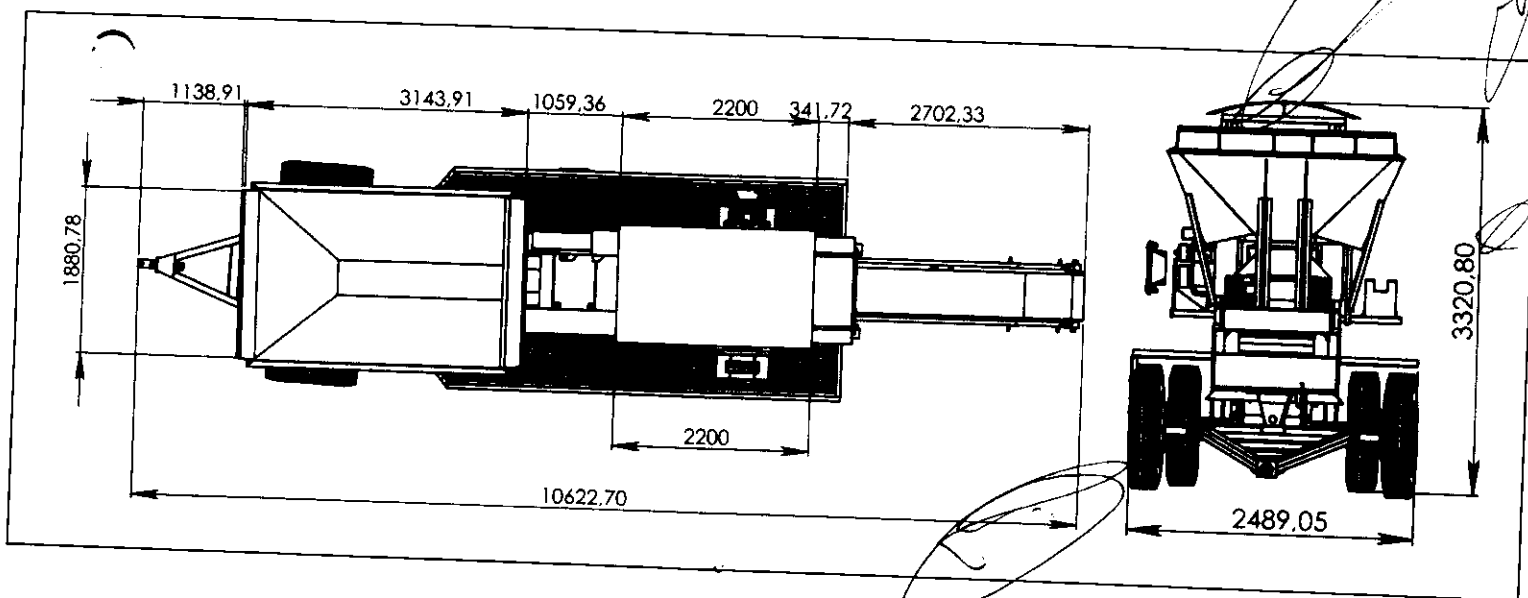
Capacidade tanque hidráulico: 120 litros

Capacidade tanque diesel: 120 litros

Correia transportadora: 22" 2 lonas

Radiador de óleo, canos e mangueiras.

Chassi duplo, em chapa "U" de 300x800mm de aço carbono SAE 1020, com 6500mm e 1070mm de largura, na espessura de 3/8" com 2 eixos.



49 2049.4700



www.cmmaquinas.com.br

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801-D

Bairro Belvedere - CEP 89.810-460

Chapecó/SC



CCM[®]

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL



49 2049.4700



www.cmmaquinas.com.br



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Medici, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89804-021; e

Altair Valentin Mezaroba, brasileiro, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17 de setembro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.109.406-0, expedida pela SESP SC, emitida em 26 de agosto de 2003, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina; CPF nº 046.430.308-79, residente e domiciliado na Avenida Getulio Dorneles Vargas, 286 S, Apto 302, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89802-005.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 899810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, **filial nº 01**, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-111 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolvem alterar a forma integralização, quadro societário para transformação de sociedade empresária limitada em Empresa individual de responsabilidade limitada, e ao final consolidar as disposições que regem a sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

DA FORMA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula Primeira: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), representado por 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se no ato da assinatura da presente alteração totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na proporção de participação de cada sócio.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda: O sócio **Altair Valentin Mezaroba**, já qualificado, vende para o sócio **Antonio Adelar Cerveira**, já qualificado, a importância de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 192.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, dando neste ato a mais, ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.



Parágrafo Único Em função da alteração fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000 quotas	R\$ 1.130.000,00

Cláusula Terceira: Em decorrência da alteração ora ajustada, consolida-se o presente contrato com a seguinte redação, tornando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, FORMA JURÍDICA E SEDE SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, inscrita no CNPJ 02.873.674/0001-26, registrada na JUCESC sob NIRE 422.02621353 em 26 de novembro de 1998, com aspecto jurídico de sociedade empresaria limitada, que se rege nos termos do artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002. (NCCB).

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 tem por sede a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011, registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de Março de 2012 e inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 1999, seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: A filial nº 01 iniciou suas atividades em 10 de março de 2012, seu prazo é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade (matriz e filial) terão por objeto social:

- Fornecimento de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- Montagem de conjunto de britagem móvel.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais habilitados, sócios quotistas ou não.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO

Antonio Adelar Cerveira	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	1.130.000,00 quotas	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro: Para efeitos fiscais da filial n.º 01 fica destacado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e dando a cada cota o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - A responsabilidade do sócio e na forma da lei restrita ao valor de suas cotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PODERES E COMPETÊNCIA

Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio **Antonio Adelar Cerveira**, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para gerir a sociedade.

DA PROIBIÇÃO DOS ATOS

Cláusula Sétima - São proibidos atos praticados pelo sócio, que obriguem a sociedade em negócios estranhos aos interesses e objeto social da empresa.

DA IMPENHORABILIDADE DAS COTAS DE CAPITAL

Cláusula Oitava - É vedado ao sócio oferecer suas cotas de capital na sociedade em penhora ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona - O sócio que prestar serviços à sociedade, terá direito a um pró-labore mensal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima - O exercício social da sociedade findará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU FALÊNCIA DE SÓCIO COTISTA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo ao sócio nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

DA RETIRADA DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sexta – Serão regidas pela disposição do Código Civil (Lei 10406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O contrato social será reformado, alterado ou extinto, sempre que ocorrer casos previstos em Lei que determinem tal fato, ou quando de interesse unânime por parte do sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos, neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10406/2002) e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro desta Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Signature]

AR

[Handwritten signature]

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó SC, 18 de julho de 2013.

Antonio Adelar Cerveira

Altair Valentin Mezaroba

TESTEMUNHAS

Antonio Martini

CPF: 542.972.909-44

RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

Mágnida Pieper

Mágnida Pieper

CPF: 058.100.419-14

RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132272989

Protocolo: 13/227298-9, DE 04/09/2013

Empresa: 42 2 0262135 3
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS LTDA

Blasco Borges Barcellos
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de registro de protesto de títulos, neles verifiquei **NÃO** constar o nome abaixo discriminado:

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

02.873.674/0001-26

Pessoa jurídica de direito privado, com sede em (na/no)Acesso Plínio Arlindo de Nês nº 1801 - D, bairro Belvedere, na Cidade de Chapecó/SC, no período do(s) últimos 10 anos.

Que, pela forma solicitada, expedi a presente Certidão, do que dou fé. Fornecida às **14:12** de hoje.

Chapecó(SC), 11 de outubro de 2013.

Em testemunho da verdade.

André Luiz Kempa

Escrevente Notarial

Válida somente sem rasuras.

Emolumentos: R\$ 7,45

Selo : R\$ 1,35

Total : R\$ 8,80



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

DGA32649-MLU3

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

001.142

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo solicitação verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos deste Tabelionato, verifiquei inexistirem protestos de quaisquer Títulos decorrentes de obrigações com o nome discriminado abaixo:

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
02.873.674/0001-26

Estabelecida no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 1801-D, Bairro Belvedere, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no período do(s) últimos **10 (dez) anos**.

Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente Certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida às **14:42** de hoje.

Chapecó(SC), 11 de outubro de 2013

Em testemunho _____ da verdade.

Ariel Remus
Escrevente Notarial

Emolumentos : R\$ 7,45
Selo : R\$ 1,35
Total : R\$ 8,80

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Ariel Remus-Escrevente Notarial
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89.801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

DFT40944-ODPJ

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



00 143

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.873.674/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 26/11/1998
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 1801	COMPLEMENTO D	
CEP 89.810-300	BAIRRO/DISTRITO BEL VEDERE	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/10/2013** às **08:38:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:14:49 do dia 10/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2014.

Código de controle da certidão: **D30F.2F3C.9758.2782**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000.145

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000812013-20022674

Nome: C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2013.

Válida até 24/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

001.146



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02873674/0001-26, 02873674/0001-26
Razão Social: C C M COM DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D / AGUA SANTA /
CHAPECO / SC / 89805-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2013 a 02/11/2013

Certificação Número: 2013100409025693650030

Informação obtida em 04/10/2013, às 09:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

00.147

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **CCM COMÉRCIO DE MAQ. E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **02.873.674/0001-26**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

130140248572477

Data Emissão:

07-10-2013 10:03:55

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

06-12-2013 10:03:55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA

000.148

Data: 04/10/2013 08h54min

Número	Validade
40252	03/11/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.873.674/0001-26

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA0U7RKZDJS7601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 04 de Outubro de 2013

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Certidão nº: 36279369/2013

Expedição: 25/09/2013, às 10:03:48

Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MÁQUINAS E SERVIÇOS

001150

A
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO - PR

REF: EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013 - PMFP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO ADELAR CERVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.561.652 e do CPF nº 524.910.809-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de Menor Aprendiz a partir de quatorze anos.

Chapecó (SC), 15 de outubro de 2013.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.

Antonio Adelar Cerveira - CPF 524.910.809-15
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Sócio-Administrador
C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

02.873.674/0001-26

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801 D

Bairro: Belvedere CEP: 89 810-460

CHAPÉCÓ - SC

CCM MÁQUINAS E SERVIÇOS - Chapecó/SC - Brasil

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 1801D - Bairro Belvedere - CEP 89.810-460 - Chapecó/SC - Fone/Fax: (49) 2049-4700 - CNPJ 02.873.674/0001-26

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Osiel Vaz Ferreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013, que tem por objetivo a aquisição de 1 (um) equipamento britador móvel de mandíbula, novo, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda	não	Neimar André Mallmann
Thewes e Mousquer Ltda	sim	Julio Cezar Hendges

Analisado os participantes que se apresentaram e encerrado o prazo e horário de apresentação de novos proponentes, verificou-se que a empresa Thewes e Mousquer Ltda, CNPJ nº 11.192.944/0001-24, encontra-se declarada INIDÔNEA, pelo município de Ouro Verde, estado de Santa Catarina, conforme Declaração de Inidoneidade nº 001/2012 do Município, de 14/12/2012, pelo prazo de 2 (dois) anos, com decisão de Mandato de Segurança da impetrante Thewes e Mosquer Ltda ME e julgado em 04/10/2013 pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, na Comarca de Abelardo Luz, conforme Autos nº 001.12.003333-0, na qual mantém a decisão de manutenção da Inidoneidade das empresas Thewes e Mousquer Ltda, CNPJ nº 11.192.944/0001-24 e RM Indústria de Máquinas Ltda, CNPJ nº 07.472.033/0001-83 pelos fatos ali ensejados. Pela decisão proferida e sendo a Declaração de Inidoneidade do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, estendido as Contratações Públicas, a Comissão de Pregão registra a impossibilidade de participação da empresa proponente neste certame, sendo recebido o credenciamento e não aceito a apresentação dos envelopes Documentação e de Proposta de Preços da proponente, sendo a ela informada a decisão como aqui registrada em Ata. Dado sequência com a empresa credenciada e apta a participação, sendo ela a empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda, foi aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Propostas de Preço estavam em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

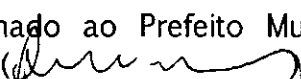
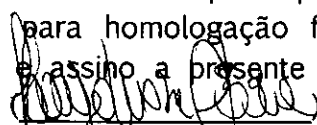
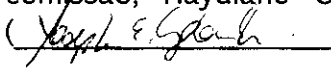
LOTE ÚNICO - BRITADOR MÓVEL DE MANDÍBULA

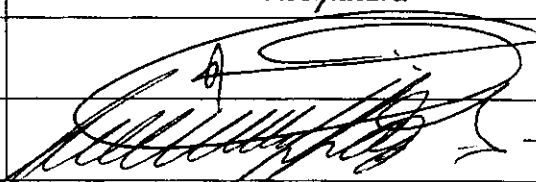
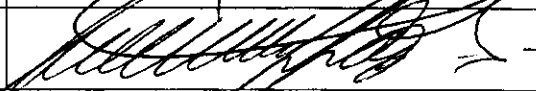
1º Classificado - CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda - Preço Unitário - R\$ 360.000,00

Dado sequência, foi efetuado a negociação de preços devido tratar-se de uma única empresa e, após encerramento, obtivemos então a classificação final:

**LOTE ÚNICO – BRITADOR MÓVEL DE MANDÍBULA**

1º Classificado – CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda – Preço Unitário – R\$ 359.500,00

Após a análise da habilitação da empresa classificada em 1º lugar, sendo ela CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. A Sra. Pregoeira informa que o processo será por ela adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Osiel Vaz Ferreira () lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora () e Yoseph Extorperman Goloiuch () e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Neiman Anchi Malkman	
LUIS CESAR MENDES	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001153

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:138/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, ZERO QUILOMETRO, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 16 de ~~OUTUBRO~~ de 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.156

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

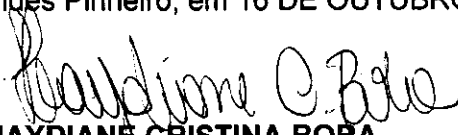
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 138/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, ZERO QUILOMETRO** pelo critério de Menor preço:

- CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 -
VALOR GLOBAL R\$ 359.500,00.

Fernandes Pinheiro, em 16 DE OUTUBRO DE 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.157

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 138/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, ZERO QUILOMETRO** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 138/2013:

- CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 -
VALOR GLOBAL R\$ 359.500,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 DE OUTUBRO

DE 2013

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.873.674/0001-26

VALOR: R\$ 359.500,000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de “NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE”, para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.

4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;



4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.

4.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

podendo a Administração Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 do Edital ou item 4.3 e 4.6 desta minuta da Ata de Registro de Preços;

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto do registro de preços
- e) falha na execução do objeto do registro de preços
- f) fraude na execução do objeto do registro de preços
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

8.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.

10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

X _____
 Oziel Neivert
 Prefeito Municipal

 COM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.873.674/0001-26

VALOR: R\$ 359.500,000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de “NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE”, para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.

4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.

4.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

podendo a Administração Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 do Edital ou item 4.3 e 4.6 desta minuta da Ata de Registro de Preços;

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) não manutenção da proposta;
- d) retardamento da execução do objeto do registro de preços
- e) falha na execução do objeto do registro de preços
- f) fraude na execução do objeto do registro de preços
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

8.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.

10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Oziel Nerver
Prefeito Municipal

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Contratado: Antonio Alves Leal Neto, no CGC/MF nº 13.110.776/0001-07
 Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF RURAL para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
 Data de assinatura: 01/11/2013.
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:93308FF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL** **Nº 149/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 149/2013:

Aichinger Serviços Médicos Eireli – R\$ 13.000,00.
 Antonio Alves Leal Neto ME – R\$ 13.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB078FB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 149/2013**

Contrato de fornecimento nº 209/2013.
 Pregão, na forma Presencial nº 149/2013.
 Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
 Contratado: Aichinger Serviços Médicos Eireli, CGC/MF nº 15.254.284/0001-10
 Objeto: prestação de serviços médicos para as áreas de PSF URBANO para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor Global Contratual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
 Data de assinatura: 01/11/2013.
 Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2974DAF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 138/2013**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Ozziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, novo**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.873.674/0001-26

VALOR: R\$ 359.500,00,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BEM

4.1 O bem deverá ser entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, que procederá a Requisição do objeto, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2 A requisição far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal.

4.3 Após efetuada a requisição, o bem deverá ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis, com emissão de "NOTA DE SIMPLES REMESSA OU TRANSPORTE", para que se proceda a Vistoria e Aprovação do Bem**, sendo entregue na Administração Municipal, situado na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.500-000, **Sem Custo Adicional**.

4.4 A Administração Municipal, através dos funcionários indicados no item 4.9 do Edital, receberá o bem, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

4.4.1 Verificada a conformidade do bem com o Termo de Referência, a Administração Municipal o receberá definitivamente, **SENDO ENTÃO AUTORIZADO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL** em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro, Paraná

CEP: 84.500-000

4.5 O bem será recusados quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6 O bem que for recusado deverá ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.7 Se a entrega ou substituição do bem não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no item 19 do Edital de Licitação e na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.3.1 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

8.4 A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013**.

10.2 No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

10.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.4 Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:456F8147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2013

Tomada de Preços nº 025/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. CNPJ/MF sob o nº 02.374.177/0001-83

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e

palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Valor Global Contratual: R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

001.155

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0159E132

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 025/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda** como vencedora da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:72B47786

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa JLC Construtora de Obras Ltda ME, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), a Tomada de Preço nº 025/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:455A03A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 149/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.166

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 048/2013/PMFM

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

A/C

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

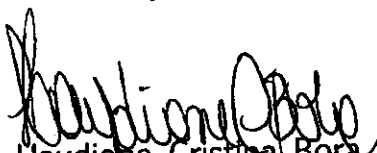
Ref.: Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 138/2013.

Prezados senhores

Em virtude da Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal do processo do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) britador móvel de mandíbula, na qual a empresa acima citada foi a vencedora do certame ocorrido em 15/10/2013, **CONVOCAMOS** a mesma para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços em anexo, devendo a mesma ser devolvida no endereço do cabeçalho deste documento, aos cuidados de Haydiane Cristina Bora, em 2 (duas) vias assinadas, se for de concordância da empresa.

O prazo para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste ofício, conforme item 16.1 do Edital de Licitação, sendo excluído o período de trânsito da correspondência, desde que comprovada sua remessa.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



4.8 O recebimento do bem não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do bem entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9 A fiscalização e acompanhamento da entrega do bem será feita por servidor da Administração Municipal integrante do Departamento de Patrimônio e do Departamento de Frotas.

4.10 Caberá aos fiscais indicados, em concordância, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.13 Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indebita e de prejuízo ao Erário.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o **20º (vigésimo) dia corrido**, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 A Administração Municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02970 00501 Receitas de Alienações de Ativos

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito nas cláusulas 20.3 e 20.6 do Edital ou item 4.3 e 4.6 desta minuta da Ata de Registro de Preços;

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) apresentação de documentação falsa exigida para ou assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) não manutenção da proposta;

d) retardamento da execução do objeto do registro de preços

e) falha na execução do objeto do registro de preços

f) fraude na execução do objeto do registro de preços

g) comportamento inidôneo;

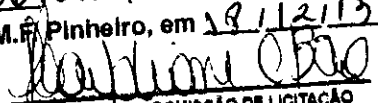
h) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 166
páginas numeradas de 001 a
166, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 18/12/13

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO